

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002-2023

**INEXIGIBILIDADE
Nº001-2023**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

INEXIGIBILIDADE Nº001-2023

Unidade:	CAMARA MUNICIPAL DE ITABELA		
Proc. Adm:	002-2023	Inexigibilidade:	INEX – 001-2023
Veiculo de publicação:	Portal Imap (www.camaraitabela.ba.gov.br)		
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, COM ACOMPANHAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS, ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS RELACIONADOS A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL; ESCRITURAÇÃO, REGISTRO DE FATOS E PROCEDIMENTOS INERENTES À CONTABILIDADE PÚBLICA, NOS SISTEMAS ESTRUTURANTES BEM COMO NO SISTEMA SIAFIC, EM RESPEITO AO DECRETO Nº 10.540/2020; SUPORTE TÉCNICO NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO, RELACIONADOS À MATÉRIAS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL; ACESSORIA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO ELETRÔNICO DE ENVIO A PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL E ANUAL VIA SISTEMA E-TCM; EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DO FECHAMENTO DO BALANÇO ANUAL.		

PORTARIA Nº001/2023

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Constitui a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itabela, Estado da Bahia e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itabela, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo o art. 6º, inciso XVI e 51 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo do Município de Itabela, Estado da Bahia, composta pelos Servidores: **Gerdione Muniz dos Santos, Alex Santos Cruz e Ryan Deio Santos**, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º. Compete a Comissão Permanente de Licitação:

- I. recepcionar, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao Cadastro de Registro Geral de Licitantes - CRGL;
- II. auxiliar na elaboração de minutas de editais, contratos, instrumentos jurídicos, bem como procedimentos e demais atos necessários e indispensáveis aos processos licitatórios;
- III. requisitar a publicação e divulgação dos atos inerentes às licitações junto aos meios de comunicação;
- IV. promover a abertura de processos licitatórios destinados a aquisição de bens e serviços de interesse do Poder Legislativo Municipal, sempre precedida de autorização do Presidente da Câmara Municipal;
- V. desclassificar propostas que ferem os interesses públicos, nos termos do Art. 48 da Lei 8.666/93;

Câmara Municipal de Itabela - BA | CNPJ: 16.234.544/0001-58
Av. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Térreo, Centro, Itabela - BA | CEP:45848-000
(73) 3270-2330 | www.camaradeitabela.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA

- vi. opinar pela anulação e/ou revogação de licitação por razão de interesse público em função de fatos supervenientes, devidamente comprovados e fundamentados suficientemente para justificar tal conduta;
- vii. manter atualizado o Cadastro Geral de Licitantes - CGL; e demais atribuições correlatas definidas em lei.

Art. 3º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, bem como se constituem em equipe de apoio junto ao pregoeiro desta Casa, Sr. **Gerdione Muniz dos Santos**, no desenvolvimento das atividades perante os certames licitatórios.

Art. 4º. A critério da Comissão poderá ser disponibilizada a assistência de assessoria técnica especializada, notadamente nos aspectos jurídicos, científicos, tecnológicos, econômicos, contábeis, financeiros e orçamentários frequentes nas licitações de maior complexidade, como poderá solicitar a expedição de laudos, consultas pareceres ou qualquer outro instrumento necessário ao bom e fiel desempenho das atividades desenvolvidas pela Comissão.

Art. 5º. O prazo de vigência desta Portaria será de um ano, contado a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itabela, Estado da Bahia, em 02 de Janeiro de 2023.


ADENILSON EUGÊNIO DO SANTOS
Presidente

Câmara Municipal de Itabela - BA | CNPJ: 16.234.544/0001-58
Av. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Térreo, Centro, Itabela - BA | CEP:45848-000
(73) 3270-2330 | www.camaradeitabela.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

MOTIVAÇÃO DA DESPESA / JUSTIFICATIVA

Unidade:	CAMARA MUNICIPAL DE ITABELA		
Proc. Adm:	002-2023	Data:	03 de Janeiro de 2023
Do:	1º Secretário	ISMAEL TEIXEIRA DOS SANTOS	
Para:	Presidente	ADEMILSON EUGÊNIO DOS SANTOS	
Assunto:	Solicitação de abertura de processo administrativo para contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em contabilidade Pública, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos Contábeis, elaboração de pareceres técnicos relacionados a execução orçamentaria, financeira e patrimonial; Escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública, nos sistemas estruturantes bem como no Sistema SIAFIC, em respeito ao Decreto nº 10.540/2020; Suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; Assessoria execução e acompanhamento do processo eletrônico de envio a prestação de Contas Mensal e Anual via sistema E-TCM; execução e elaboração do fechamento do balanço anual.		

Ao Presidente,

Tendo em vista a necessidade de contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em contabilidade Pública, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos Contábeis, elaboração de pareceres técnicos relacionados a execução orçamentaria, financeira e patrimonial; Escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública, nos sistemas estruturantes bem como no Sistema SIAFIC, em respeito ao Decreto nº 10.540/2020; Suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; Assessoria execução e acompanhamento do processo eletrônico de envio a prestação de Contas Mensal e Anual via sistema E-TCM; execução e elaboração do fechamento do balanço anual., solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias.

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se justifica para dar continuidade em boa ordem dos serviços de administração da Câmara Municipal de Itabela, em se tratando de especialidade dos serviços no Setor Público, caracterizando sua singularidade, consequentemente a impossibilidade concreta de submetê-los ao processo de licitação formal, a prestação efetiva dos serviços está caracterizada como serviço técnico profissional especializado de assessoria técnica contábil, de que trata o artigo 13 da Lei nº 8.666/93.

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

No presente caso, a empresa proponente a ser contratada demonstra que atende os requisitos para enquadramento como empresa de notória especialização no ramo pertinente ao objeto pretendido, ante a sua singularidade na execução dos serviços técnicos e de assessoramento a que se propõe, cujas características são inteiramente particulares e próprias. No caso específico deste Poder Legislativo, a empresa em questão já prestou serviços da natureza a esta Câmara, tendo demonstrado atuação plenamente satisfatória também atestada pelo seu currículo em anexo, ainda merece destaque o fato de sua atuação no ramo específico da contabilidade Pública, possibilitando o seu funcionamento regular e a conclusão dos seus trabalhos, o que corrobora não só a especialização no ramo, como a singularidade dos serviços técnicos, na forma estabelecida pelo artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Nesse particular, foi exibido diversos Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por Órgão Municipais, que demonstram a capacidade notória e singular para desempenhar os serviços a que se almeja contratar.

BASE LEGAL:

À luz da Lei nº 8.666/93, abaixo transcritos, evidenciamos claramente o enquadramento do presente caso em Inexigibilidade de Licitação:

“Art. 13 – para fins desta lei, consideram-se serviços técnicos especializados os trabalhos relativos a:
[..] grifos nossos

III – **assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias”.**

“Art. 25 – **É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**
[...]

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização,
[...]

§ 1º considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

A respeito do objeto singular, leciona a Dra Lucia Valle Figueiredo, in Direitos dos Licitantes:


“Destarte, a primeira verificação que fazemos é a de que a notória especialização traz em seu bojo uma singularidade subjetiva, isto é, de seu executor. Note-se que dissemos singularidade e não exclusividade. Evidentemente, se alguém for o único na matéria, a licitação tornar-se-ia não mas despendianda, mas impossível. Haverá, desta maneira, impossibilidade fática de licitar!”

A lucidez da autora em discorrer sobre o tema permite concluir que se só existir uma pessoa que possa prestar o serviço, a contratação será enquadrada nas disposições da cabeça do artigo, pois estar faticamente caracterizada a inviabilidade de competição, e não no inciso II, que pressupõe a contratação da pessoa MAIS adequada escolhida em um universo de algumas que poderiam atender as necessidades da Administração.

O Ministro-Relator Adhemar Paladini Ghisi afirma, textualmente: **“É sensivelmente predominante na doutrina a tese de que o notório especialista não é, necessariamente, o único prestador do serviço pretendido. Precisa ser, no entanto, indiscutivelmente o mais adequando à plena satisfação do objeto”**.

Com tais substratos, e à luz do artigo 25, inciso II, DA Lei nº8.666/93 evidenciamos claramente o enquadramento do presente caso em Inexigibilidade de Licitação.

Itabela-BA, 03 de Janeiro de 2023.


ISMAEL TEIXEIRA DOS SANTOS
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

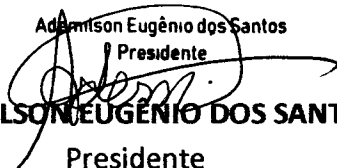
TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

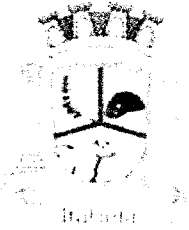
Unidade:	CAMARA MUNICIPAL DE ITABELA		
Proc. Adm:	002-2023	Data:	04 de Janeiro de 2023
Do:	Presidente	ADEMILSON EUGÊNIO DOS SANTOS	
Para:	1º Secretário	ISMAEL TEIXEIRA DOS SANTOS	
Assunto:	Solicitação de abertura de processo administrativo para contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em contabilidade Pública, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos Contábeis, elaboração de pareceres técnicos relacionados a execução orçamentaria, financeira e patrimonial; Escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública, nos sistemas estruturantes bem como no Sistema SIAFIC, em respeito ao Decreto nº 10.540/2020; Suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; Assessoria execução e acompanhamento do processo eletrônico de envio a prestação de Contas Mensal e Anual via sistema E-TCM; execução e elaboração do fechamento do balanço anual.		

Sr. 1º Secretário,

Acolho as justificativas e tendo em vista a urgência da prestação dos serviços, solicito a comissão de licitação, que proceda a imediata deflagração do processo administrativo, objetivando a contratação e atendimento a presente requisição, solicitamos que sejam tomadas às providências para contratação.

Itabela-BA, 04 de Janeiro de 2023.

Ademilson Eugênio dos Santos
Presidente

ADEMILSON EUGÊNIO DOS SANTOS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Unidade:	CAMARA MUNICIPAL DE ITABELA		
Proc. Adm:	002-2023	Data:	04 de Janeiro de 2023
DO:	1º Secretário	ISMAEL TEIXEIRA DOS SANTOS	
Para:	DSB ASSESSORIA & CONTABILIDADE		
Assunto:	Solicitação de proposta de preços para contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em contabilidade Pública, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos Contábeis, elaboração de pareceres técnicos relacionados a execução orçamentaria, financeira e patrimonial; Escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública, nos sistemas estruturantes bem como no Sistema SIAFIC, em respeito ao Decreto nº 10.540/2020; Suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; Assessoria execução e acompanhamento do processo eletrônico de envio a prestação de Contas Mensal e Anual via sistema E-TCM; execução e elaboração do fechamento do balanço anual.		

À empresa DSB ASSESSORIA & CONTABILIDADE,

Verificando a necessidade de efetivar prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em contabilidade Pública, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos Contábeis, elaboração de pareceres técnicos relacionados a execução orçamentaria, financeira e patrimonial; Escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública, nos sistemas estruturantes bem como no Sistema SIAFIC, em respeito ao Decreto nº 10.540/2020; Suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; Assessoria execução e acompanhamento do processo eletrônico de envio a prestação de Contas Mensal e Anual via sistema E-TCM; execução e elaboração do fechamento do balanço anual, **solicito que formule sua proposta com vistas a ser examinada pelo Presidente e pela Comissão Permanente de Licitação.**

Itabela-BA, 04 de Janeiro de 2023.


ISMAEL TEIXEIRA DOS SANTOS
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA


TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

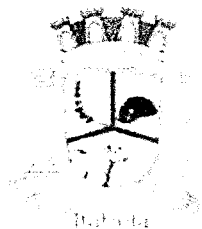
Unidade:	CAMARA MUNICIPAL DE ITABELA		
Proc. Adm:	002-2023	Data:	04 de Janeiro de 2023
DO:	1º Secretário	ISMAEL TEIXEIRA DOS SANTOS	
Para:	GJ CONSULTORIA E SERVIÇOS ADM LTDA		
Assunto:	Solicitação de proposta de preços para contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em contabilidade Pública, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos Contábeis, elaboração de pareceres técnicos relacionados a execução orçamentaria, financeira e patrimonial; Escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública, nos sistemas estruturantes bem como no Sistema SIAFIC, em respeito ao Decreto nº 10.540/2020; Suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; Assessoria execução e acompanhamento do processo eletrônico de envio a prestação de Contas Mensal e Anual via sistema E-TCM; execução e elaboração do fechamento do balanço anual.		

À empresa GJ CONSULTORIA E SERVIÇOS ADM LTDA,

Verificando a necessidade de efetivar prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em contabilidade Pública, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos Contábeis, elaboração de pareceres técnicos relacionados a execução orçamentaria, financeira e patrimonial; Escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública, nos sistemas estruturantes bem como no Sistema SIAFIC, em respeito ao Decreto nº 10.540/2020; Suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; Assessoria execução e acompanhamento do processo eletrônico de envio a prestação de Contas Mensal e Anual via sistema E-TCM; execução e elaboração do fechamento do balanço anual, **solicito que formule sua proposta com vistas a ser examinada pelo Presidente e pela Comissão Permanente de Licitação.**

Itabela-BA, 04 de Janeiro de 2023.


ISMAEL TEIXEIRA DOS SANTOS
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Unidade:	CAMARA MUNICIPAL DE ITABELA		
Proc. Adm:	002-2023	Data:	04 de Janeiro de 2023
DO:	1º Secretário	ISMAEL TEIXEIRA DOS SANTOS	
Para:	RE9 CONSULTORIA CONTABIL LTDA		
Assunto:	Solicitação de proposta de preços para contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em contabilidade Pública, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos Contábeis, elaboração de pareceres técnicos relacionados a execução orçamentaria, financeira e patrimonial; Escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública, nos sistemas estruturantes bem como no Sistema SIAFIC, em respeito ao Decreto nº 10.540/2020; Suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; Assessoria execução e acompanhamento do processo eletrônico de envio a prestação de Contas Mensal e Anual via sistema E-TCM; execução e elaboração do fechamento do balanço anual.		

À empresa, RE9 CONSULTORIA CONTABIL LTDA.

Verificando a necessidade de efetivar prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em contabilidade Pública, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos Contábeis, elaboração de pareceres técnicos relacionados a execução orçamentaria, financeira e patrimonial; Escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública, nos sistemas estruturantes bem como no Sistema SIAFIC, em respeito ao Decreto nº 10.540/2020; Suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; Assessoria execução e acompanhamento do processo eletrônico de envio a prestação de Contas Mensal e Anual via sistema E-TCM; execução e elaboração do fechamento do balanço anual, **solicito que formule sua proposta com vistas a ser examinada pelo Presidente e pela Comissão Permanente de Licitação.**

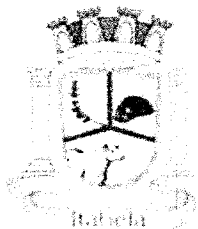
Itabela-BA, 04 de Janeiro de 2023.


ISMAEL TEIXEIRA DOS SANTOS

1º Secretário

PESQUISA DE PREÇOS

**COMPROVAÇÃO DE PREÇOS PRÁTICADOS
NO MERCADO EM OUTRAS ENTIDADES**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA


TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Unidade:	CAMARA MUNICIPAL DE ITABELA		
Proc. Adm:	002-2023	Data:	06 de Janeiro de 2023
Do:	Presidente	ADEMILSON EUGÊNIO DOS SANTOS	
Para:	Setor de Contabilidade	MEURI APARECIDA VERONEZ	
Assunto:	Verificação de disponibilidade orçamentária e financeira para contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em contabilidade Pública, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos Contábeis, elaboração de pareceres técnicos relacionados a execução orçamentaria, financeira e patrimonial; Escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública, nos sistemas estruturantes bem como no Sistema SIAFIC, em respeito ao Decreto nº 10.540/2020; Suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; Assessoria execução e acompanhamento do processo eletrônico de envio a prestação de Contas Mensal e Anual via sistema E-TCM; execução e elaboração do fechamento do balanço anual.		

A Responsável pelo Setor de Contabilidade,

Solicito proceder à verificação de disponibilidade orçamentária e financeira para atender a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em contabilidade Pública, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos Contábeis, elaboração de pareceres técnicos relacionados a execução orçamentaria, financeira e patrimonial; Escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública, nos sistemas estruturantes bem como no Sistema SIAFIC, em respeito ao Decreto nº 10.540/2020; Suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; Assessoria execução e acompanhamento do processo eletrônico de envio a prestação de Contas Mensal e Anual via sistema E-TCM; execução e elaboração do fechamento do balanço anual.

Itabela-BA, 06 de Janeiro de 2023.


ADEMILSON EUGÊNIO DOS SANTOS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Unidade:	CAMARA MUNICIPAL DE ITABELA		
Proc. Adm:	002-2023	Data:	06 de Janeiro de 2023.
Do:	Setor de Contabilidade	MEURI APARECIDA VERONEZ	
Para:	Presidente	ADEMILSON EUGÊNIO DOS SANTOS	
Assunto:	Disponibilidade orçamentária e financeira para atender abertura de processo para contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em contabilidade Pública, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos Contábeis, elaboração de pareceres técnicos relacionados a execução orçamentaria, financeira e patrimonial; Escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública, nos sistemas estruturantes bem como no Sistema SIAFIC, em respeito ao Decreto nº 10.540/2020; Suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; Assessoria execução e acompanhamento do processo eletrônico de envio a prestação de Contas Mensal e Anual via sistema E-TCM; execução e elaboração do fechamento do balanço anual.		

Ao Presidente,

Informamos a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para atender a justa solicitação, para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em contabilidade Pública, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos Contábeis, elaboração de pareceres técnicos relacionados a execução orçamentaria, financeira e patrimonial; Escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública, nos sistemas estruturantes bem como no Sistema SIAFIC, em respeito ao Decreto nº 10.540/2020; Suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; Assessoria execução e acompanhamento do processo eletrônico de envio a prestação de Contas Mensal e Anual via sistema E-TCM; execução e elaboração do fechamento do balanço anual.

Unidade: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Atividade: 01.031.001.4.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte: 0

Atenciosamente,

Itabela-BA, 06 de janeiro de 2023.


MEURI APARECIDA VERONEZ
(Setor de Contabilidade)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

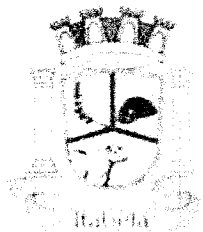
Unidade:	CAMARA MUNICIPAL DE ITABELA		
Proc. Adm:	002-2023	Data:	06 de Janeiro de 2023
Do:	Presidente	ADEMILSON EUGÊNIO DOS SANTOS	
Para:	Comissão Permanente de Licitação - CPL		GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS
Assunto:	Autoriza abertura de processo para contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em contabilidade Pública, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos Contábeis, elaboração de pareceres técnicos relacionados a execução orçamentaria, financeira e patrimonial; Escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública, nos sistemas estruturantes bem como no Sistema SIAFIC, em respeito ao Decreto nº 10.540/2020; Suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; Assessoria execução e acompanhamento do processo eletrônico de envio a prestação de Contas Mensal e Anual via sistema E-TCM; execução e elaboração do fechamento do balanço anual.		

À Comissão Permanente de Licitação - CPL,

Solicito que a Comissão Permanente de Licitação proceda com a continuidade do competente Processo administrativo, tendo como objeto a contratação de empresa para serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em contabilidade Pública, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos Contábeis, elaboração de pareceres técnicos relacionados a execução orçamentaria, financeira e patrimonial; Escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública, nos sistemas estruturantes bem como no Sistema SIAFIC, em respeito ao Decreto nº 10.540/2020; Suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; Assessoria execução e acompanhamento do processo eletrônico de envio a prestação de Contas Mensal e Anual via sistema E-TCM; execução e elaboração do fechamento do balanço anual.

Itabela-BA, 06 de Janeiro de 2023.

ADEMILSON EUGÊNIO DOS SANTOS
Presidente
ADEMILSON EUGÊNIO DOS SANTOS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

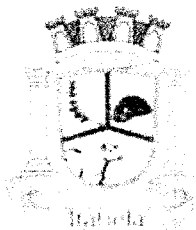
Unidade:	CAMARA MUNICIPAL DE ITABELA		
Proc. Adm:	002-2023	Data:	06 de Janeiro de 2023
Da:	Comissão Permanente de Licitação - CPL	GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS	
Para:	Diretora Jurídica	ALINE SANTOS OLIVEIRA PAULA	
Assunto:	Solicitação de Parecer Jurídico para contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em contabilidade Pública, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos Contábeis, elaboração de pareceres técnicos relacionados a execução orçamentaria, financeira e patrimonial; Escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública, nos sistemas estruturantes bem como no Sistema SIAFIC, em respeito ao Decreto nº 10.540/2020; Suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; Assessoria execução e acompanhamento do processo eletrônico de envio a prestação de Contas Mensal e Anual via sistema E-TCM; execução e elaboração do fechamento do balanço anual.		

À Diretoria Jurídica,

Em conformidade com a determinação do Presidente, solicito que seja examinado os **autos do processo administrativo nº 002-2022, Inexigibilidade nº 001-2023**, bem como a minuta de contrato, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em contabilidade Pública, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos Contábeis, elaboração de pareceres técnicos relacionados a execução orçamentaria, financeira e patrimonial; Escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública, nos sistemas estruturantes bem como no Sistema SIAFIC, em respeito ao Decreto nº 10.540/2020; Suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; Assessoria execução e acompanhamento do processo eletrônico de envio a prestação de Contas Mensal e Anual via sistema E-TCM; execução e elaboração do fechamento do balanço anual, de modo que seja elaborado um Parecer Jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Atenciosamente,
Itabela-BA, 06 de janeiro de 2023.


GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS
Presidente Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

PARECER JURÍDICO N° 002-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002-2023

**EMENTA: CONSTITUCIONAL. LICITAÇÃO.
CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE.
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO.**

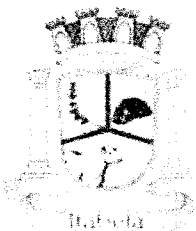
I - APRESENTAÇÃO

Vem ao exame desta Diretoria Jurídica, o presente processo administrativo exarada pela Comissão Permanente de Licitação, referente à contratação da empresa **DSB ASSESSORIA & CONTABILIDADE**, tendo como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em contabilidade Pública, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos Contábeis, elaboração de pareceres técnicos relacionados a execução orçamentaria, financeira e patrimonial; Escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública, nos sistemas estruturantes bem como no Sistema SIAFIC, em respeito ao Decreto nº 10.540/2020; Suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; Assessoria execução e acompanhamento do processo eletrônico de envio a prestação de Contas Mensal e Anual via sistema E-TCM; execução e elaboração do fechamento do balanço anual. O Setor de Contabilidade e Execução Orçamentária informou, conforme se extrai nos autos do processo, que há disponibilidade orçamentária para atender as despesas da contratação, baseando-se nas informações dos preços praticados no mercado. O processo foi regularmente instruído, obtendo-se a manifestação positiva da CPL, sendo os autos encaminhados a esta Assessoria, para emissão de Parecer.

II - ANÁLISE JURÍDICA

Examinando o referido processo, seguem as seguintes considerações.

1. Depreende-se dos autos que se pretende uma contratação direta com a empresa **DSB ASSESSORIA & CONTABILIDADE**, na modalidade de Inexigibilidade de licitação, por se entender que o caso em tela está amparado no artigo 25, inciso II, combinado com o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº. 8.666/93:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

- (...)II para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

É sensivelmente predominante na doutrina a tese de que o notório especialista não é, necessariamente, o único prestador do serviço pretendido. Precisa ser, no entanto, indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, sendo este evidenciado neste momento pela CPL após análise de mercado.

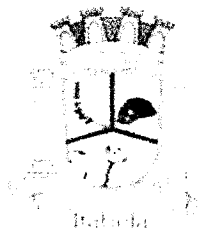
Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a Inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A Inexigibilidade de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 25, da Lei nº. 8.666/93, dispõe em seu caput: "**é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição**".

A Inexigibilidade de licitação, como modalidade de contratação direta, exige um procedimento prévio e determinado, destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais, em que é imprescindível a observância de etapas e formalidades legais. Desse modo, ainda que se trate de contratação direta, é necessária a formalização de um procedimento licitatório que culmine na celebração do contrato. Nesse sentido, vejamos o ensinamento de Marçal Justen Filho:

casos de dispensa e Inexigibilidade de licitação envolvem na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

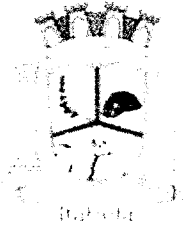
vantajoso para a Administração Pública". Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado.

Ausência de licitação significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como: verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação. E mais adiante, arremata o referido autor: a Administração deverá definir o objeto a ser contratado e as condições contratuais a serem observadas. A maior diferença residirá em que os atos internos conduzirão à contratação direta, em vez de propiciar prévia licitação. Na etapa externa, a Administração deverá formalizar a contratação". (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 7ª ed. Pág. 295/297. São Paulo: Dialética, 2000.

É pacífico o entendimento que uma das grandes divergências encontradas na Lei nº. 8.666/93 diz respeito à contratação sem licitação de serviços técnicos profissionais especializados. Torna-se necessário frisar, que a maioria dos municípios pequenos não possuem condições de manter em seu quadro funcional um profissional com Graduação de conhecimento específico com especialização em administração pública em geral.

Sabe-se que a maioria dos municípios de pequeno e médio porte, necessitam para o dia a dia, de profissionais que tenham conhecimentos gerais para os serviços diários e constantes enfrentados. Assim, as Entidades enfrentarão problemas de alta relevância, face ao número excessivos de processos que possuem em caráter geral, para solucionar um problema de alta complexidade.

Casos que envolvam extrema dificuldade, complexidade, enorme repercussão, de valores elevados, que podem prejudicar ou onerar a Câmara Municipal, a solução está na contratação de profissional que satisfaça o interesse público, problemas que não podem ser resolvidos pelos profissionais que integram o corpo técnico da administração pelos motivos já aduzidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

A contratação temporária e eventual de profissionais ou empresas para a prestação de serviços consultoria e assessoria em contabilidade Pública, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos Contábeis, elaboração de pareceres técnicos relacionados a execução orçamentaria, financeira e patrimonial; Escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública, nos sistemas estruturantes bem como no Sistema SIAFIC, em respeito ao Decreto nº 10.540/2020; Suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; Assessoria execução e acompanhamento do processo eletrônico de envio a prestação de Contas Mensal e Anual via sistema E-TCM; execução e elaboração do fechamento do balanço anual, específicas não substituí os atos praticados pelos servidores internos. A questão a ser defendida pela empresa contratada é incompatível com os serviços prestados pelos servidores da Câmara Municipal, visto que a matéria contratada necessita de um profissional com conhecimento diferenciado e experiência elevada.

Ao realizar a contratação de serviço técnico de um profissional ou de uma empresa, deverá verificar sua legalidade, analisando o caso específico, bem como se o contratado preenche os requisitos legais e a matéria necessita de um profissional ou empresa especializada. Em regra, a contratação dos serviços de epigrafe, exige a habilitação legal e alguma experiência ou especialização na área de atuação.

Quando diversos profissionais puderem realizar um serviço técnico profissional especializado, mas o produto de cada um for diferente, por características diferenciadas do autor, neste caso, haverá impossibilidade de competição, dada a singularidade do serviço.

Ressaltamos que a contratação direta de consultoria especializada nas áreas contábeis e jurídicas, especificamente, com fundamento na Inexigibilidade, tem como base a inviabilidade de competição, dada a singularidade do serviço. A singularidade a ser analisada é um respeito ao serviço a ser pretendido pela Municipalidade (Administração/Poder Legislativo) e não o profissional a ser contratado. Como singular, deve ser verificado a complexidade, a relevância, o interesse público em discussão; se irá satisfazer a necessidade administrativa. Depois de constatada a real necessidade é que o Poder Legislativo, neste caso, irá buscar o profissional adequado para a satisfação do interesse público,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

devendo cumprir os princípios que norteiam toda Administração Pública, ou seja, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

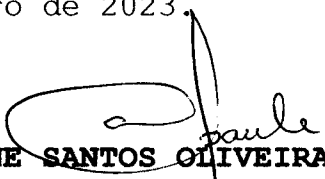
III - CONCLUSÃO

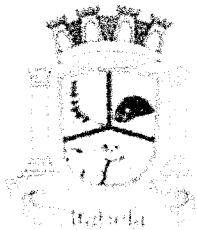
Diante do exposto, cabe lembrar da necessidade de comunicação da Inexigibilidade de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor do serviço e a justificativa do preço (art. 26, caput) parágrafo único, II e III, da LCC).

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o praticado no mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta da empresa **DSB ASSESSORIA & CONTABILIDADE**, através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93.

É o parecer,
Itabela-BA, 09 de Janeiro de 2023.


ALINE SANTOS OLIVEIRA PAULA
Diretora Jurídica da Câmara
OAB/BA N° 50064



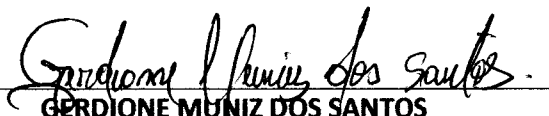
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

MOTIVAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

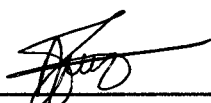
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002-2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE ITABELA-BA, e demais membros, no uso das suas competências legais, considerando a adoção dos procedimentos que culminaram no presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, opina pelo reconhecimento do processo de inexigibilidade, amparado na norma do art. 25 inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, à contratação para Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em contabilidade Pública, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos Contábeis, elaboração de pareceres técnicos relacionados a execução orçamentaria, financeira e patrimonial; Escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública, nos sistemas estruturantes bem como no Sistema SIAFIC, em respeito ao Decreto nº 10.540/2020; Suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; Assessoria execução e acompanhamento do processo eletrônico de envio a prestação de Contas Mensal e Anual via sistema E-TCM; execução e elaboração do fechamento do balanço anual. A dotação orçamentária para execução da despesa decorrente da contratação, está consignada no orçamento em vigor, devidamente informados pelo setor contábil, devendo a contratação neste ato ser formalizada através de Contrato Administrativo, com a empresa: **DSB ASSESSORIA & CONTABILIDADE**, apoiado no Parecer Jurídico que integra o presente processo administrativo, bem assim, nos elementos nele existentes, colhidos pela Comissão Permanente de Licitação, que processará a Inexigibilidade do certame.

Itabela-Bahia, 10 de Janeiro de 2023.

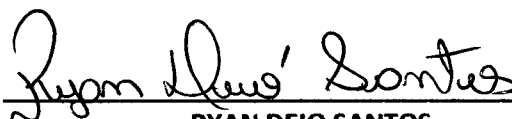

GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS

Presidente da comissão de Licitação



ALEX SANTOS CRUZ

Membro da Comissão de Licitação



RYAN DEIO SANTOS

Membro da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93 e Parecer Jurídico da CAMARA MUNICIPAL DE ITABELA, a contratação da empresa: **DSB ASSESSORIA & CONTABILIDADE**, inscrito no **CNPJ Nº 35.700.156/0001-60**, no valor global de **R\$ 113.100,00 (Cento e treze mil e cem reais)**, referente a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em contabilidade Pública, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos Contábeis, elaboração de pareceres técnicos relacionados a execução orçamentaria, financeira e patrimonial; Escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública, nos sistemas estruturantes bem como no Sistema SIAFIC, em respeito ao Decreto nº 10.540/2020; Suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; Assessoria execução e acompanhamento do processo eletrônico de envio a prestação de Contas Mensal e Anual via sistema E-TCM; execução e elaboração do fechamento do balanço anual, em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8666/93, submeto o ato a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Câmara Municipal de Itabela-BA, 10 de Janeiro de 2023.


ISMAEL TEIXEIRA DOS SANTOS
1º Secretário

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E
REGULARIDADE FISCAL**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.700.156/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 04/12/2019	
NOME EMPRESARIAL DORIVAL SANTOS BARBOSA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DSB ACESSORIA & CONTABILIDADE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO PC INOCENCIO PEREIRA		NÚMERO 58	COMPLEMENTO *****
CEP 45.848-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITABELA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DORIVAL.ITAGIBA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (73) 9994-8797	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/12/2022 às 14:43:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO
DE PROTESTO DE TABELA

Fabiola Cristina Cupertino Alcantara - Tabela
R. ...
...

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: DORIVAL SANTOS
BARBOSA

Em testemunho da verdade: Ana Flávia Santos
Oliveira, Escrevente Autorizada. A etiqueta se tem
validade acompanhada do QR Code - Tabela - BA
3/12/2019. Valor do Ato: R\$ 5.00 Emol: R\$ 2.42
Taxa: R\$ 2.58



2587.AB111350-5

SELO RECONHECIMENTO

www.tiba.tuc.br/autenticidade

Ana Flávia Santos
Escrevente



Certifico o Registro sob o nº 97927549 em 04/12/2019

Protocolo 195213149 de 03/12/2019

Nome da empresa DORIVAL SANTOS BARBOSA NIRE 29105542568

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 191918353073686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

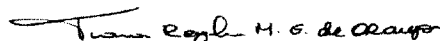
NOME DA EMPRESA	DORIVAL SANTOS BARBOSA
PROTOCOLO	195213149 - 03/12/2019
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 29105542568
CNPJ 35.700.156/0001-60
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29105542568 DE 04/12/2019 DATA AUTENTICAÇÃO 04/12/2019

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97927549



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Data da consulta: 26/12/2022 14:47:28

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **35.700.156/0001-60**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DORIVAL SANTOS BARBOSA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 04/12/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SAC



Luiz F. de Barros

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01113553 03

06/03/2009

DORIVAL SANTOS BARBOSA

ARLINDO JOSE BARBOSA

EDNA SANTOS BARBOSA

ITAGIBA BA

23/04/1958

CER-CAS CM-JEQUIE BA

DSI-1 OFICIO L-006 F-007 R-000413

159/32475 20

Assinado de acordo com a legislação
LEI Nº 7.116 DE 09/06/03



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA

CATEGORIA

Nº DO REGISTRO

CONTADOR
NOME

BA-027499/O-2

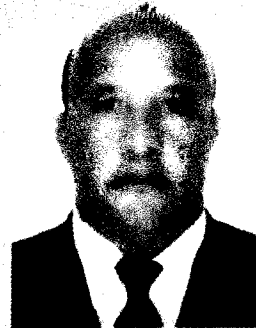
DORIVAL SANTOS BARBOSA

FILIAÇÃO

ARLINDO JOSE BARBOSA

EDNA SANTOS BARBOSA

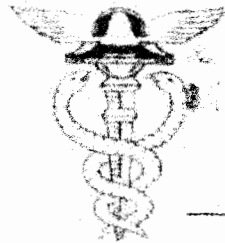
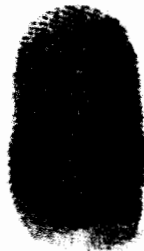
ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
23/04/1958	BRASILEIRA	ITAGIBA-BA
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
04/01/2007	159.732.475-20	0111355303 SSP-BA
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS FAC INTEGRADAS DO INTERIOR DA BAHIA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO

20/02/2010

Maria Constança Carneiro Galvão
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DORIVAL SANTOS BARBOSA
REGISTRO.....	: BA-027499/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.732.475-**

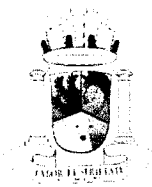
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 27/12/2022 as 06:03:01.

Válido até: 27/03/2023.

Código de Controle: 868805.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
Secretaria Municipal de Finanças Divisão de Fiscalização e Tributos
Diretoria de Tributos
AVENIDA MANOEL CARNEIRO , Nº 265 - CENTRO
Itabela - BA - CEP: 45848-000
Tel.: (73) 3270-2277 CNPJ: 16.234.429/0001-83



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nº57937C8E07

CONTRIBUINTE:DORIVAL SANTOS BARBOSA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3038

CPF/CNPJ:35.700.156/0001-60

ENDEREÇO: PRAÇA INOCENCIO PEREIRA

CENTRO

BA 45848-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

OBSERVAÇÃO:

Esta Certidão foi emitida em 18/11/2022 com base no Código Tributário Nacional.

Certidão válida até: 17/01/2023

Esta certidão abrange somente o imóvel acima identificado.

Código de controle da certidão: 57937C8E07

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.700.156/0001-60
Razão Social: DORIVAL SANTOS BARBOSA
Endereço: PC INOCENCIO PEREIRA 58 / CENTRO / ITABELA / BA / 45848-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2022 a 11/01/2023

Certificação Número: 2022121302513432690359

Informação obtida em 20/12/2022 15:27:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DORIVAL SANTOS BARBOSA
CNPJ: 35.700.156/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:12:02 do dia 30/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/05/2023.
Código de controle da certidão: **B33C.62CB.48B4.EB03**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DORIVAL SANTOS BARBOSA
CNPJ: 35.700.156/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:12:02 do dia 30/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/05/2023.

Código de controle da certidão: **B33C.62CB.48B4.EB03**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DORIVAL SANTOS BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.700.156/0001-60

Certidão nº: 40669011/2022

Expedição: 18/11/2022, às 12:26:21

Validade: 17/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DORIVAL SANTOS BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.700.156/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20226323475

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	35.700.156/0001-60

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/11/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

COMPROVAÇÃO DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA



Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia



A Diretora Geral das Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 04 de janeiro de 2007,
do Curso de Ciências Contábeis, confere o título de
Bacharel em Ciências Contábeis a

Dorival Santos Barbosa

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 23 de abril de 1958,
filho de Arlindo José Barbosa e Edna Santos Barbosa

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Luís Carlos de Brito

Diplomado
RG 1113553-SSP-BA

Soares

Vera Alice da Silva Soares
Secretária Geral

Eunápolis, 08 de maio de 2007

Souza

Selma de Souza
Pró-Diretora Acadêmica

Fadri

Ademilde Maria Alves da Silva Fadri
Diretora Geral

Curso de
CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 1.134
de 21/12/2006, publicada no D.O.U. de 26/12/2006.

Maria Auxiliadora De Freitas
UFBA/SUPAC/SGC
Assessoria Ana F. Oliveira
Chefe de Depto de Diplomas e Certificados

Por delegação de competência do Ministério da Educação Portarias MEC/DEAU n.ºs 728/77 e 711/77
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA SECRETARIA
Diploma expedido em 29.01.2010 n.º 305
no livro de registro n.º 77 da Universidade
Federal da Bahia registro n.º 409
Salvador, 29 de janeiro de 2010

UFBA/SGC
Diretor

Delegação Conforme Portaria 2.137/00

Licínio Azevedo Santos
Secretaria Geral de Ensino
Sup. Administrativo
Assessoria



UNINTER 
CENTRO
UNIVERSITÁRIO
INTERNACIONAL

O Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER, no uso de suas atribuições, confere o título de especialista a

DORIVAL SANTOS BARBOSA

tendo em vista a conclusão do curso

MBA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E RESPONSABILIDADE FISCAL,

ministrado em nível de Pós-Graduação *Lato sensu*,

o qual cumpriu todas as disposições legais da Resolução CNE/CES n.º 01 de 08/06/2007.

Para que o acadêmico possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais, outorga-lhe o certificado de especialização.

Curitiba, 23 de Outubro de 2015.


DORIVAL SANTOS BARBOSA
Especialista


BENIUR ETELBERTO GAIO
Reitor



Certificado de Conclusão

Certificamos que **Dorival Santos Barbosa** participou da capacitação no processo eletrônico, no dia **15/02/2016** com carga horária de 4 horas.

Salvador, 15 de Fevereiro de 2016

Adelmo Gomes Guimarães
Dir. Adjunto da Esc. de Contas

Cons. Plínio Carneiro Filho
Dir. Geral da Esc. de Contas

Cons. Francisco de S. Andrade Netto
Presidente

eTCMBA

TCMBA
ESTADO DA BAHIA



Confirmação de autenticidade:
www.tcm.ba.gov.br/etcm/certificado/1801

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia
CNPJ: 32.634.420/0001-16
www.tcm.ba.gov.br

* Centro de Treinamento e Estudos
Interdisciplinares para o Controle Externo - CEICE

* Gerência de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento
Profissional - GEDAP



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA BAHIA

Certificado

Certificamos que **DORIVAL SANTOS BARBOSA** participou da Videoconferência sobre o Tema “A Nova Contabilidade Pública: Aspectos Práticos”, promovida em parceria com o Tribunal de Contas dos Municípios e transmitida da Sede do Instituto Anísio Teixeira-IAT para os Núcleos de Tecnologia Educacional-NTE das Diretorias Regionais de Educação-DIRECs do Estado da Bahia, com carga horária de *08 horas*.

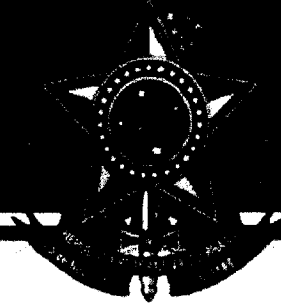
Salvador, 02 de outubro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Inaldo da Paixão Santos Araújo'.

Inaldo da Paixão Santos Araújo
Conselheiro Presidente do TCE-BA

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ivonete Dionízio de Lima'.

Ivonete Dionízio de Lima
Diretora do CEICE



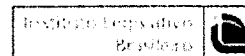
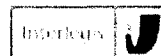
CERTIFICADO

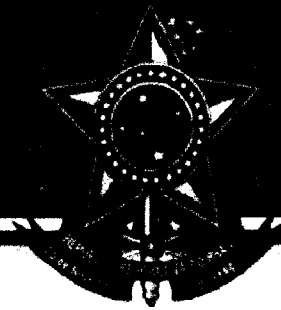
O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que
DORIVAL SANTOS BARBOSA, CPF nº 159.732.475-20
realizou, na modalidade a distância, o curso sem tutoria
INTRODUÇÃO AO ORÇAMENTO PÚBLICO - TURMA 1
no período de 9 de Março de 2018 a 29 de Março de 2018
com carga horária de 40 horas
tendo obtido aprovação com nota: 89,60

Brasília, 29 de Março de 2018

Antonio Helder Medeiros Rebouças
Diretoria Executiva do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB

Amanda Rodrigues de Albuquerque
Coordenação de Capacitação, Treinamento e Ensino - COTREM





PROGRAMA DO CURSO INTRODUÇÃO AO ORÇAMENTO PÚBLICO - TURMA 1

- **Módulo I** - Aspectos introdutórios ao estudo do orçamento público
 - Unidade 1 - Conceitos básicos
 - Unidade 2 - Princípios Orçamentários
 - Unidade 3 - O caráter autorizativo do orçamento no Brasil
- **Módulo II** - Receita e despesa
 - Unidade 1 - Conceitos e estágios da receita
 - Unidade 2 - Classificação da receita e as receitas municipais
 - Unidade 3 - Conceito e classificação da despesa
- **Módulo III** - O orçamento público na constituição federal
 - Unidade 1 - Plano Plurianual - PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; Lei Orçamentária Anual - LOA
- **Módulo IV** - O processo orçamentário no poder legislativo
 - Unidade 1 - A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO e o processo de apreciação e de alteração do PPA, da LDO e da LOA
- **Módulo V** - Execução Orçamentária
 - Unidade 1 - A programação orçamentária e financeira e o contingenciamento
 - Unidade 2 - Alteração orçamentária e apreciação pelo Poder Legislativo

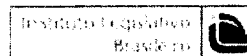
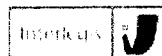
Fundamentação legal: Resolução nº 11, do Senado Federal, de 07/07/2017.

CNPJ Senado Federal - 00.530.279/0001-15

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

48dUokgTCz

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://saberes.senado.leg.br/> e informe o código acima





Certificamos que

DORIVAL SANTOS BARBOSA

Participou do curso Novidades do Simples Nacional - Alterações da Lei Complementar 155/2016 -
Novidades do Simples Nacional - Alterações da Lei Complementar 155/2-16 , ministrado por
Claudemir Santos dos Anjos, realizado no período de 19 de Março de 2018, 11:07 até 18 de Abril de
2018, 23:59, na modalidade de ensino a distância.

Assinatura do Responsável

CRCBA - Conselho Regional de Contabilidade do Estado
da Bahia

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: https://crcba.elore.com.br/validar_certificado e informe o código **005587033**

Este certificado foi emitido para o CPF **159.732.475-20**



CERTIFICADO

DORIVAL SANTOS BARBOSA

Registro: BA027499 - CONTADOR | CPF: 159.732.475-20

FINALIDADE

Comprova a participação do(a) profissional na modalidade autoestudo

O CRCSP em parceria com o CRCBA, certificam que o(a) profissional acima identificado(a), para fins de educação profissional continuada, concluiu o seguinte conteúdo a distância:

62509 - Controle Interno na Administração Pública - TURMA 2

Código CFC: SP14203
Capacitadora: SP00001
Tipo: autoestudo
Data: 04/12/2019 a 04/12/2019
Carga Horária: 003:00

PONTUAÇÃO EPC

AUD Norma EPC: 3
ProGP Norma EPC: 3
PERITO Norma EPC: 3
ProRT Norma EPC: 3

A veracidade da informação poderá ser verificada no site <http://www.crcsp.org.br> através do código de validação: N18C925H21194213GK3K91T2GC19A

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no código penal brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia



ESCOLA DE CONTAS
TCM BA

Certificado

Certificamos que DORIVAL SANTOS BARBOSA participou do Curso de Capacitação de Agentes Públicos para Implementação da nova Lei de licitações e contratos administrativos - TURMA 6 realizado nos dias 15, 16, 17 e 18/08/2022, na modalidade a distância, com carga horária de 12h.

Cons. Nelson Vicente Portela Pellegrino
Diretor Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - ESCOLA DE CONTAS

EVENTO: Curso de Capacitação de Agentes Públicos para Implementação da nova Lei de licitações e contratos administrativos - TURMA 6

DORIVAL SANTOS BARBOSA

DATA: 15, 16, 17 e 18/08/2022

CARGA HORÁRIA: 12H

PROGRAMA

Módulo	Conteúdo
Aspectos Gerais da Governança em Licitações e Contratação Pública; Agentes de Contratação Pública: conceito, requisitos para designação, atribuições e vedações.	Conceito de governança pública organizacional; Licitação e governança pública; Mecanismo da governança na prática; Como implementar a Governança no Município? Principais ações de governança para uma transição segura para a Nova Lei de Licitações; Agente Público; Agente de Contratação; O Pregoeiro; Diligências e correção de vícios sanáveis no processo de licitação; Admissão de juntada de documentos novos.
O Processo Licitatório I: artefatos de planejamento.	Planejamento: aspectos introdutórios; Plano de Contratações Anual; Etapas do Planejamento; Instrumentos de Planejamento; Requisitos legais do planejamento.
O Processo Licitatório II: Edital e julgamento.	Modalidades de Licitação na NLL; Critérios de Julgamento das Propostas; Modos de disputa; Ritos Procedimentais; Etapas da Fase Externa; Encerramento da Licitação; Procedimentos Auxiliares; Aspectos introdutórios.
Aspectos inovadores do Contrato Administrativo na NLLC - o que mudou nos Contratos Administrativos.	Aspectos inovadores do Contrato Administrativo na NLLC - o que mudou nos Contratos Administrativos; Contratação direta; ExComparação entre as Leis nº 8.666/1993 e 14.133/2021; Licitação à regra de licitar – Dispensa e Inexigibilidade; Dispensa; Inexigibilidade.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade e aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, nos termos do art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a realização pelo Bacharel em Ciências Contábeis, Sr. Dorival Santos Barbosa, das atividades expostas abaixo.

1. Dados dos Serviços

Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil e execução de relatórios balancetes e lançamentos.

Local de Realização: Prefeitura Municipal de Itabela

Período de Contratação: 2009 a 2012

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Nome: Prefeitura Municipal de Itabela

Endereço: Av. Manoel Ribeiro Carneiro, 327, Centro, Itabela-BA

CNPJ/MF: 16.234.429/0001-83

Titular: Osvaldo Gomes Caribé - Prefeito Municipal

CPF/MF:

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: Sercon Consultoria e Serviços Contábeis SC LTDA

Endereço: Trv Jairo Goes Vieira, 42, Centro, Itabela-BA

CNPJ: 05.801.498/0001-05

1.3. Dados do Responsável Técnico

Nome: **Dorival Santos Barbosa**

Endereço: Av Porto Seguro, 233, Centro, Itabela-BA

CPF: 159.732.475-20

Registro CRC/BA: 027499/O

1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

- Assessoria no acompanhamento da aplicação dos recursos da receita.
- Acompanhamento na discussão das Comissões e em plenário, quando se tratar de matéria Orçamentária Financeira, e ainda nos projetos: PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual, ou qualquer outro que demande acompanhamento da área Contábil e Financeira;
- Executar tarefas que atendam as demandas do TCM – BA, Tribunal de Contas dos Municípios, tais como: Responder em tempo, as notificações recebidas mensalmente; bem como quaisquer outras solicitações que houver;
- Assessorar a COPEL - Comissão Permanente de Licitações, nos processos de licitação, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94

DORIVAL SANTOS BARBOSA

- Elaborar Orçamento em tempo hábil, bem como acompanhar a execução do mesmo, atentando para necessidades de abertura de Créditos adicionais, atendendo as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/64;
- Orientar pessoal responsável pela confecção da folha de pagamento, nos descontos das Obrigações Sociais, bem como Informar aos órgãos competentes, Previdência Social, Receita Federal e outras, os recolhimentos e informações das mesmas, através de programas específicos;
- Treinamento e Capacitação de Pessoal, para melhor executar os serviços contábeis e financeiros;
- Orientação e apoio para atender as solicitações encaminhadas, que sejam concernentes à área contábil;
- Assessorar o Controlador Interno de acordo o que determina a Resolução 1.120/05 do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, e acompanhar todos os procedimentos e relatórios, zelando pelo que orienta a mesma , na seção VII, em seu artigo 12.
- Assessoria e acompanhamento do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, em conformidade com a resolução TCM nº 1272/08.


Osvaldo Gomes Caribé
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade e aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, nos termos do art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a realização pelo Bacharel em Ciências Contábeis, Sr. Dorival Santos Barbosa, das atividades expostas abaixo.

1. Dados dos Serviços

Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil e execução de relatórios balancetes e lançamentos.

Local de Realização: Prefeitura Municipal de Guaratinga

Período de Contratação: 2009 a 2012

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Nome: Prefeitura Municipal de Guaratinga

Endereço: Av Juscelino Kubitschek, 589, Centro, Guaratinga-BA

CNPJ/MF: 13.634.985/0001-59

Titular: Ademar Pinto Rosa - Prefeito Municipal

CPF/MF:

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: Sercon Consultoria e Serviços Contábeis SC LTDA

Endereço: Trv Jairo Goes Vieira, 42, Centro, Itabela-BA

CNPJ: 05.801.498/0001-05

1.3. Dados do Responsável Técnico

Nome: **Dorival Santos Barbosa**

Endereço: Av Porto Seguro, 233, Centro, Itabela-BA

CPF: 159.732.475-20

Registro CRC/BA: 027499/O

1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

- Assessoria no acompanhamento da aplicação dos recursos da receita.
- Acompanhamento na discussão das Comissões e em plenário, quando se tratar de matéria Orçamentária Financeira, e ainda nos projetos: PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual, ou qualquer outro que demande acompanhamento da área Contábil e Financeira;
- Executar tarefas que atendam as demandas do TCM – BA, Tribunal de Contas dos Municípios, tais como: Responder em tempo, as notificações recebidas mensalmente; bem como quaisquer outras solicitações que houver;
- Assessorar a COPEL - Comissão Permanente de Licitações, nos processos de licitação, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94

DORIVAL SANTOS BARBOSA

- Elaborar Orçamento em tempo hábil, bem como acompanhar a execução do mesmo, atentando para necessidades de abertura de Créditos adicionais, atendendo as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/64;
- Orientar pessoal responsável pela confecção da folha de pagamento, nos descontos das Obrigações Sociais, bem como Informar aos órgãos competentes, Previdência Social, Receita Federal e outras, os recolhimentos e informações das mesmas, através de programas específicos;
- Treinamento e Capacitação de Pessoal, para melhor executar os serviços contábeis e financeiros;
- Orientação e apoio para atender as solicitações encaminhadas, que sejam concernentes à área contábil;
- Assessorar o Controlador Interno de acordo o que determina a Resolução 1.120/05 do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, e acompanhar todos os procedimentos e relatórios, zelando pelo que orienta a mesma , na seção VII, em seu artigo 12.
- Assessoria e acompanhamento do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, em conformidade com a resolução TCM nº 1272/08.


Ademair Pinto Rosa
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade e aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, nos termos do art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a realização pelo Bacharel em Ciências Contábeis, Sr. Dorival Santos Barbosa, das atividades expostas abaixo.

1. Dados dos Serviços

Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil e execução de relatórios balancetes e lançamentos.

Local de Realização: CAPREMI

Período de Contratação: 2009 a 2012

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Nome: CAPREMI - Caixa de Previdência Servidores Públicos de Municipais de Itabela

Endereço: Rua Manoel Veloso, 49, Centro, Itabela-BA

CNPJ/MF: 02.389.729/0001-27

Titular: Sônia Maria Ferreira – Diretora de Previdência

CPF/MF:

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: Sercon Consultoria e Serviços Contábeis SC LTDA

Endereço: Trv Jairo Goes Vieira, 42, Centro, Itabela-BA

CNPJ: 05.801.498/0001-05

1.3. Dados do Responsável Técnico

Nome: **Dorival Santos Barbosa**

Endereço: Av Porto Seguro, 233, Centro, Itabela-BA

CPF: 159.732.475-20

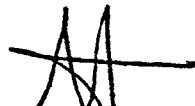
Registro CRC/BA: 027499/O

1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

- Assessoria no acompanhamento da aplicação dos recursos da receita.
- Acompanhamento na discussão das Comissões e em plenário, quando se tratar de matéria Orçamentária Financeira, e ainda nos projetos: PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual, ou qualquer outro que demande acompanhamento da área Contábil e Financeira;
- Executar tarefas que atendam as demandas do TCM – BA, Tribunal de Contas dos Municípios, tais como: Responder em tempo, as notificações recebidas mensalmente; bem como quaisquer outras solicitações que houver;
- Assessorar a COPEL - Comissão Permanente de Licitações, nos processos de licitação, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94

DORIVAL SANTOS BARBOSA

- Elaborar Orçamento em tempo hábil, bem como acompanhar a execução do mesmo, atentando para necessidades de abertura de Créditos adicionais, atendendo as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/64;
- Orientar pessoal responsável pela confecção da folha de pagamento, nos descontos das Obrigações Sociais, bem como Informar aos órgãos competentes, Previdência Social, Receita Federal e outras, os recolhimentos e informações das mesmas, através de programas específicos;
- Treinamento e Capacitação de Pessoal, para melhor executar os serviços contábeis e financeiros;
- Orientação e apoio para atender as solicitações encaminhadas, que sejam concernentes à área contábil;
- Assessorar o Controlador Interno de acordo o que determina a Resolução 1.120/05 do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, e acompanhar todos os procedimentos e relatórios, zelando pelo que orienta a mesma , na seção VII, em seu artigo 12.
- Assessoria e acompanhamento do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, em conformidade com a resolução TCM nº 1272/08.



Sônia Maria Ferreira
Diretora de Previdência

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade e aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, nos termos do art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a realização pelo Bacharel em Ciências Contábeis, Sr. Dorival Santos Barbosa, das atividades expostas abaixo.

1. Dados dos Serviços

Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil e execução de relatórios balancetes e lançamentos.

Local de Realização: Câmara Municipal de Itabela

Período de Contratação: 2009 a 2010

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Nome: Câmara Municipal de Itabela

Endereço: Av. Manoel Ribeiro Carneiro, 327, Centro, Itabela-BA

CNPJ/MF: 16.234.544/0001-58

Titular: Antônio da Silva Veloso – Presidente da Câmara Municipal

CPF/MF:

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: Sercon Consultoria e Serviços Contábeis SC LTDA

Endereço: Trv Jairo Goes Vieira, 42, Centro, Itabela-BA

CNPJ: 05.801.498/0001-05

1.3. Dados do Responsável Técnico

Nome: **Dorival Santos Barbosa**

Endereço: Av Porto Seguro, 233, Centro, Itabela-BA

CPF: 159.732.475-20

Registro CRC/BA: 027499/O

1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

- Assessoria no acompanhamento da aplicação dos recursos da receita.
- Acompanhamento na discussão das Comissões e em plenário, quando se tratar de matéria Orçamentária Financeira, e ainda nos projetos: PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual, ou qualquer outro que demande acompanhamento da área Contábil e Financeira;
- Executar tarefas que atendam as demandas do TCM – BA, Tribunal de Contas dos Municípios, tais como: Responder em tempo, as notificações recebidas mensalmente; bem como quaisquer outras solicitações que houver;
- Assessorar a COPEL - Comissão Permanente de Licitações, nos processos de licitação, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94

DORIVAL SANTOS BARBOSA

- Elaborar Orçamento em tempo hábil, bem como acompanhar a execução do mesmo, atentando para necessidades de abertura de Créditos adicionais, atendendo as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/64;
- Orientar pessoal responsável pela confecção da folha de pagamento, nos descontos das Obrigações Sociais, bem como Informar aos órgãos competentes, Previdência Social, Receita Federal e outras, os recolhimentos e informações das mesmas, através de programas específicos;
- Treinamento e Capacitação de Pessoal, para melhor executar os serviços contábeis e financeiros;
- Orientação e apoio para atender as solicitações encaminhadas, que sejam concernentes à área contábil;
- Assessorar o Controlador Interno de acordo o que determina a Resolução 1.120/05 do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, e acompanhar todos os procedimentos e relatórios, zelando pelo que orienta a mesma , na seção VII, em seu artigo 12.
- Assessoria e acompanhamento do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, em conformidade com a resolução TCM nº 1272/08.


Antônio da Silva Veloso
Presidente da Câmara Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade e aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, quantidades e prazos, nos termos do art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, a realização pelo Bacharel em Ciências Contábeis, Sr. Dorival Santos Barbosa, das atividades expostas abaixo.

1. Dados dos Serviços

Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil e execução de relatórios balancetes e lançamentos.

Local de Realização: Câmara Municipal de Guaratinga

Período de Contratação: 2009 a 2010

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Nome: Câmara Municipal de Guaratinga

Endereço: Praça 31 de Agosto, Centro, Guaratinga-BA

CNPJ/MF: 03.029.290/0001-94

Titular: Gelson José de Almeida – Presidente da Câmara Municipal

CPF/MF:

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: Sercon Consultoria e Serviços Contábeis SC LTDA

Endereço: Trv Jairo Goes Vieira, 42, Centro, Itabela-BA

CNPJ: 05.801.498/0001-05

1.3. Dados do Responsável Técnico

Nome: **Dorival Santos Barbosa**

Endereço: Av Porto Seguro, 233, Centro, Itabela-BA

CPF: 159.732.475-20

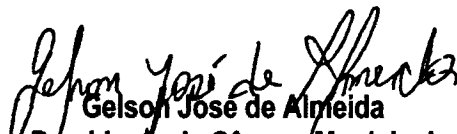
Registro CRC/BA: 027499/O

1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

- Assessoria no acompanhamento da aplicação dos recursos da receita.
- Acompanhamento na discussão das Comissões e em plenário, quando se tratar de matéria Orçamentária Financeira, e ainda nos projetos: PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual, ou qualquer outro que demande acompanhamento da área Contábil e Financeira;
- Executar tarefas que atendam as demandas do TCM – BA, Tribunal de Contas dos Municípios, tais como: Responder em tempo, as notificações recebidas mensalmente; bem como quaisquer outras solicitações que houver;
- Assessorar a COPEL - Comissão Permanente de Licitações, nos processos de licitação, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94

DORIVAL SANTOS BARBOSA

- Elaborar Orçamento em tempo hábil, bem como acompanhar a execução do mesmo, atentando para necessidades de abertura de Créditos adicionais, atendendo as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/64;
- Orientar pessoal responsável pela confecção da folha de pagamento, nos descontos das Obrigações Sociais, bem como Informar aos órgãos competentes, Previdência Social, Receita Federal e outras, os recolhimentos e informações das mesmas, através de programas específicos;
- Treinamento e Capacitação de Pessoal, para melhor executar os serviços contábeis e financeiros;
- Orientação e apoio para atender as solicitações encaminhadas, que sejam concernentes à área contábil;
- Assessorar o Controlador Interno de acordo o que determina a Resolução 1.120/05 do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, e acompanhar todos os procedimentos e relatórios, zelando pelo que orienta a mesma , na seção VII, em seu artigo 12.
- Assessoria e acompanhamento do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, em conformidade com a resolução TCM nº 1272/08.


Gelson José de Almeida
Presidente da Câmara Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade e aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, nos termos do art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a realização pelo Bacharel em Ciências Contábeis, Sr. Dorival Santos Barbosa, das atividades expostas abaixo.

1. Dados dos Serviços

Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil e execução de relatórios balancetes e lançamentos.

Local de Realização: Câmara Municipal de Itabela

Período de Contratação: 2011 a 2012

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Nome: Câmara Municipal de Itabela

Endereço: Av. Manoel Ribeiro Carneiro, 327, Centro, Itabela-BA

CNPJ/MF: 16.234.544/0001-58

Titular: Lúcio de Oliveira França – Presidente da Câmara Municipal

CPF/MF:

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: Sercon Consultoria e Serviços Contábeis SC LTDA

Endereço: Trv Jairo Goes Vieira, 42, Centro, Itabela-BA

CNPJ: 05.801.498/0001-05

1.3. Dados do Responsável Técnico

Nome: **Dorival Santos Barbosa**

Endereço: Av Porto Seguro, 233, Centro, Itabela-BA

CPF: 159.732.475-20

Registro CRC/BA: 027499/O

1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

- Assessoria no acompanhamento da aplicação dos recursos da receita.
- Acompanhamento na discussão das Comissões e em plenário, quando se tratar de matéria Orçamentária Financeira, e ainda nos projetos: PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual, ou qualquer outro que demande acompanhamento da área Contábil e Financeira;
- Executar tarefas que atendam as demandas do TCM – BA, Tribunal de Contas dos Municípios, tais como: Responder em tempo, as notificações recebidas mensalmente; bem como quaisquer outras solicitações que houver;
- Assessorar a COPEL - Comissão Permanente de Licitações, nos processos de licitação, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94

DORIVAL SANTOS BARBOSA

- Elaborar Orçamento em tempo hábil, bem como acompanhar a execução do mesmo, atentando para necessidades de abertura de Créditos adicionais, atendendo as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/64;
- Orientar pessoal responsável pela confecção da folha de pagamento, nos descontos das Obrigações Sociais, bem como Informar aos órgãos competentes, Previdência Social, Receita Federal e outras, os recolhimentos e informações das mesmas, através de programas específicos;
- Treinamento e Capacitação de Pessoal, para melhor executar os serviços contábeis e financeiros;
- Orientação e apoio para atender as solicitações encaminhadas, que sejam concernentes à área contábil;
- Assessorar o Controlador Interno de acordo o que determina a Resolução 1.120/05 do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, e acompanhar todos os procedimentos e relatórios, zelando pelo que orienta a mesma , na seção VII, em seu artigo 12.
- Assessoria e acompanhamento do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, em conformidade com a resolução TCM nº 1272/08.


Lúcio de Oliveira França
Presidente da Câmara Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade e aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, nos termos do art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a realização pelo Bacharel em Ciências Contábeis, Sr. Dorival Santos Barbosa, das atividades expostas abaixo.

1. Dados dos Serviços

Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil e execução de relatórios balancetes e lançamentos.

Local de Realização: Câmara Municipal de Itabela

Período de Contratação: 2013 a 2014

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Nome: Câmara Municipal de Itabela

Endereço: Av. Manoel Ribeiro Carneiro, 327, Centro, Itabela-BA

CNPJ/MF: 16.234.544/0001-58

Titular: Gedalvo Oliveira Matos – Presidente da Câmara Municipal

CPF/MF:

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: Terra do Sol Consultoria Contabil e Administrativa Ltda - Me

Endereço: Rua Dr Joao Batista Homem Del Rey, 51-B, 1º Andar, Centro, Coaraci-BA

CNPJ: 08.169.780/0001-00

1.3. Dados do Responsável Técnico

Nome: **Dorival Santos Barbosa**

Endereço: Av Porto Seguro, 233, Centro, Itabela-BA

CPF: 159.732.475-20

Registro CRC/BA: 027499/O

1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

- Assessoria no acompanhamento da aplicação dos recursos da receita.
- Acompanhamento na discussão das Comissões e em plenário, quando se tratar de matéria Orçamentária Financeira, e ainda nos projetos: PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual, ou qualquer outro que demande acompanhamento da área Contábil e Financeira;
- Executar tarefas que atendam as demandas do TCM – BA, Tribunal de Contas dos Municípios, tais como: Responder em tempo, as notificações recebidas mensalmente; bem como quaisquer outras solicitações que houver;
- Assessorar a COPEL - Comissão Permanente de Licitações, nos processos de licitação, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94

DORIVAL SANTOS BARBOSA

- Elaborar Orçamento em tempo hábil, bem como acompanhar a execução do mesmo, atentando para necessidades de abertura de Créditos adicionais, atendendo as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/64;
- Orientar pessoal responsável pela confecção da folha de pagamento, nos descontos das Obrigações Sociais, bem como Informar aos órgãos competentes, Previdência Social, Receita Federal e outras, os recolhimentos e informações das mesmas, através de programas específicos;
- Treinamento e Capacitação de Pessoal, para melhor executar os serviços contábeis e financeiros;
- Orientação e apoio para atender as solicitações encaminhadas, que sejam concernentes à área contábil;
- Assessorar o Controlador Interno de acordo o que determina a Resolução 1.120/05 do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, e acompanhar todos os procedimentos e relatórios, zelando pelo que orienta a mesma , na seção VII, em seu artigo 12.
- Assessoria e acompanhamento do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, em conformidade com a resolução TCM nº 1272/08.



Gedalvo Oliveira Matos
Presidente da Câmara Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade e aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, quantidades e prazos, nos termos do art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, a realização pelo Bacharel em Ciências Contábeis, Sr. Dorival Santos Barbosa, das atividades expostas abaixo.

1. Dados dos Serviços

Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil e execução de relatórios balancetes e lançamentos.

Local de Realização: Câmara Municipal de Itagibá

Período de Contratação: 2013 a 2016

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Nome: Câmara Municipal de Itagibá

Endereço: Praça Pe. Emmanuel Passionista, 201, Centro, Itagibá-BA

CNPJ/MF: 63.180.541/0001-69

Titular: Joelson Souza Novais – Presidente da Câmara Municipal

CPF/MF:

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: Terra do Sol Consultoria Contabil e Administrativa Ltda - Me

Endereço: Rua Dr Joao Batista Homem Del Rey, 51-B, 1º Andar, Centro, Coaraci-BA

CNPJ: 08.169.780/0001-00

1.3. Dados do Responsável Técnico

Nome: **Dorival Santos Barbosa**

Endereço: Av Porto Seguro, 233, Centro, Itabela-BA

CPF: 159.732.475-20

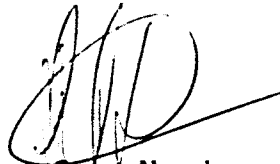
Registro CRC/BA: 027499/O

1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

- Assessoria no acompanhamento da aplicação dos recursos da receita.
- Acompanhamento na discussão das Comissões e em plenário, quando se tratar de matéria Orçamentária Financeira, e ainda nos projetos: PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual, ou qualquer outro que demande acompanhamento da área Contábil e Financeira;
- Executar tarefas que atendam as demandas do TCM – BA, Tribunal de Contas dos Municípios, tais como: Responder em tempo, as notificações recebidas mensalmente; bem como quaisquer outras solicitações que houver;
- Assessorar a COPEL - Comissão Permanente de Licitações, nos processos de licitação, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94

DORIVAL SANTOS BARBOSA

- Elaborar Orçamento em tempo hábil, bem como acompanhar a execução do mesmo, atentando para necessidades de abertura de Créditos adicionais, atendendo as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/64;
- Orientar pessoal responsável pela confecção da folha de pagamento, nos descontos das Obrigações Sociais, bem como Informar aos órgãos competentes, Previdência Social, Receita Federal e outras, os recolhimentos e informações das mesmas, através de programas específicos;
- Treinamento e Capacitação de Pessoal, para melhor executar os serviços contábeis e financeiros;
- Orientação e apoio para atender as solicitações encaminhadas, que sejam concernentes à área contábil;
- Assessorar o Controlador Interno de acordo o que determina a Resolução 1.120/05 do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, e acompanhar todos os procedimentos e relatórios, zelando pelo que orienta a mesma , na seção VII, em seu artigo 12.
- Assessoria e acompanhamento do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, em conformidade com a resolução TCM nº 1272/08.



Joelson Souza Novais
Presidente da Câmara Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade e aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, nos termos do art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a realização pelo Bacharel em Ciências Contábeis, Sr. Dorival Santos Barbosa, das atividades expostas abaixo.

1. Dados dos Serviços

Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil e execução de relatórios balancetes e lançamentos.

Local de Realização: Câmara Municipal de Itabela

Período de Contratação: 2015 a 2016

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Nome: Câmara Municipal de Itabela

Endereço: Av. Manoel Ribeiro Carneiro, 327, Centro, Itabela-BA

CNPJ/MF: 16.234.544/0001-58

Titular: Antônio da Silva Veloso – Presidente da Câmara Municipal

CPF/MF:

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: Terra do Sol Consultoria Contabil e Administrativa Ltda - Me

Endereço: Rua Dr Joao Batista Homem Del Rey, 51-B, 1º Andar, Centro, Coaraci-BA

CNPJ: 08.169.780/0001-00

1.3. Dados do Responsável Técnico

Nome: **Dorival Santos Barbosa**

Endereço: Av Porto Seguro, 233, Centro, Itabela-BA

CPF: 159.732.475-20

Registro CRC/BA: 027499/O

1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

- Assessoria no acompanhamento da aplicação dos recursos da receita.
- Acompanhamento na discussão das Comissões e em plenário, quando se tratar de matéria Orçamentária Financeira, e ainda nos projetos: PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual, ou qualquer outro que demande acompanhamento da área Contábil e Financeira;
- Executar tarefas que atendam as demandas do TCM – BA, Tribunal de Contas dos Municípios, tais como: Responder em tempo, as notificações recebidas mensalmente; bem como quaisquer outras solicitações que houver;
- Assessorar a COPEL - Comissão Permanente de Licitações, nos processos de licitação, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94

DORIVAL SANTOS BARBOSA

- Elaborar Orçamento em tempo hábil, bem como acompanhar a execução do mesmo, atentando para necessidades de abertura de Créditos adicionais, atendendo as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/64;
- Orientar pessoal responsável pela confecção da folha de pagamento, nos descontos das Obrigações Sociais, bem como informar aos órgãos competentes, Previdência Social, Receita Federal e outras, os recolhimentos e informações das mesmas, através de programas específicos;
- Treinamento e Capacitação de Pessoal, para melhor executar os serviços contábeis e financeiros;
- Orientação e apoio para atender as solicitações encaminhadas, que sejam concernentes à área contábil;
- Assessorar o Controlador Interno de acordo o que determina a Resolução 1.120/05 do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, e acompanhar todos os procedimentos e relatórios, zelando pelo que orienta a mesma , na seção VII, em seu artigo 12.
- Assessoria e acompanhamento do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, em conformidade com a resolução TCM nº 1272/08.


Antônio da Silva Veloso
Presidente da Câmara Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade e aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, nos termos do art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a realização pelo Bacharel em Ciências Contábeis, Sr. Dorival Santos Barbosa, das atividades expostas abaixo.

1. Dados dos Serviços

Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil e execução de relatórios balancetes e lançamentos.

Local de Realização: Câmara Municipal de Itagibá

Período de Contratação: 2017 a 2020

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Nome: Câmara Municipal de Itagibá

Endereço: Praça Pe. Emmanuel Passionista, 201, Centro, Itagibá-BA

CNPJ/MF: 63.180.541/0001-69

Titular: Joelson Souza Novais – Presidente da Câmara Municipal

CPF/MF:

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: Terra do Sol Consultoria Contabil e Administrativa Ltda - Me

Endereço: Rua Dr Joao Batista Homem Del Rey, 51-B, 1º Andar, Centro, Coaraci-BA

CNPJ: 08.169.780/0001-00

1.3. Dados do Responsável Técnico

Nome: **Dorival Santos Barbosa**

Endereço: Av Porto Seguro, 233, Centro, Itabela-BA

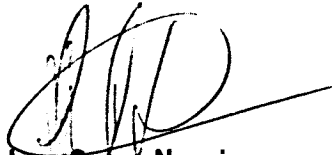
CPF: 159.732.475-20

Registro CRC/BA: 027499/O

1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

- Assessoria no acompanhamento da aplicação dos recursos da receita.
- Acompanhamento na discussão das Comissões e em plenário, quando se tratar de matéria Orçamentária Financeira, e ainda nos projetos: PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual, ou qualquer outro que demande acompanhamento da área Contábil e Financeira;
- Executar tarefas que atendam as demandas do TCM – BA, Tribunal de Contas dos Municípios, tais como: Responder em tempo, as notificações recebidas mensalmente; bem como quaisquer outras solicitações que houver;
- Assessorar a COPEL - Comissão Permanente de Licitações, nos processos de licitação, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94

- Elaborar Orçamento em tempo hábil, bem como acompanhar a execução do mesmo, atentando para necessidades de abertura de Créditos adicionais, atendendo as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/64;
- Orientar pessoal responsável pela confecção da folha de pagamento, nos descontos das Obrigações Sociais, bem como Informar aos órgãos competentes, Previdência Social, Receita Federal e outras, os recolhimentos e informações das mesmas, através de programas específicos;
- Treinamento e Capacitação de Pessoal, para melhor executar os serviços contábeis e financeiros;
- Orientação e apoio para atender as solicitações encaminhadas, que sejam concernentes á área contábil;
- Assessorar o Controlador Interno de acordo o que determina a Resolução 1.120/05 do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, e acompanhar todos os procedimentos e relatórios, zelando pelo que orienta a mesma , na seção VII, em seu artigo 12.
- Assessoria e acompanhamento do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, em conformidade com a resolução TCM nº 1272/08.



Joelson Souza Novais
Presidente da Câmara Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade e aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, nos termos do art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a realização pelo Bacharel em Ciências Contábeis, Sr. Dorival Santos Barbosa, das atividades expostas abaixo.

1. Dados dos Serviços

Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil e execução de relatórios balancetes e lançamentos.

Local de Realização: Câmara Municipal de Itabela

Período de Contratação: 2017 a 2018

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Nome: Câmara Municipal de Itabela

Endereço: Av. Manoel Ribeiro Carneiro, 327, Centro, Itabela-BA

CNPJ/MF: 16.234.544/0001-58

Titular: Alex Alves Vieira – Presidente da Câmara Municipal

CPF/MF:

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: Terra do Sol Consultoria Contabil e Administrativa Ltda - Me

Endereço: Rua Dr Joao Batista Homem Del Rey, 51-B, 1º Andar, Centro, Coaraci-BA

CNPJ: 08.169.780/0001-00

1.3. Dados do Responsável Técnico

Nome: **Dorival Santos Barbosa**

Endereço: Av Porto Seguro, 233, Centro, Itabela-BA

CPF: 159.732.475-20

Registro CRC/BA: 027499/O

1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

- Assessoria no acompanhamento da aplicação dos recursos da receita.
- Acompanhamento na discussão das Comissões e em plenário, quando se tratar de matéria Orçamentária Financeira, e ainda nos projetos: PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual, ou qualquer outro que demande acompanhamento da área Contábil e Financeira;
- Executar tarefas que atendam as demandas do TCM – BA, Tribunal de Contas dos Municípios, tais como: Responder em tempo, as notificações recebidas mensalmente; bem como quaisquer outras solicitações que houver;
- Assessorar a COPEL - Comissão Permanente de Licitações, nos processos de licitação, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94

DORIVAL SANTOS BARBOSA

- Elaborar Orçamento em tempo hábil, bem como acompanhar a execução do mesmo, atentando para necessidades de abertura de Créditos adicionais, atendendo as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/64;
- Orientar pessoal responsável pela confecção da folha de pagamento, nos descontos das Obrigações Sociais, bem como Informar aos órgãos competentes, Previdência Social, Receita Federal e outras, os recolhimentos e informações das mesmas, através de programas específicos;
- Treinamento e Capacitação de Pessoal, para melhor executar os serviços contábeis e financeiros;
- Orientação e apoio para atender as solicitações encaminhadas, que sejam concernentes à área contábil;
- Assessorar o Controlador Interno de acordo o que determina a Resolução 1.120/05 do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, e acompanhar todos os procedimentos e relatórios, zelando pelo que orienta a mesma , na seção VII, em seu artigo 12.
- Assessoria e acompanhamento do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, em conformidade com a resolução TCM nº 1272/08.


ALEX NEVES VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade e aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, quantidades e prazos, nos termos do art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, a realização pelo Bacharel em Ciências Contábeis, Sr. Dorival Santos Barbosa, das atividades expostas abaixo.

1. Dados dos Serviços

Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil e execução de relatórios balancetes e lançamentos.

Local de Realização: Câmara Municipal de Guaratinga

Período de Contratação: 2017 a 2018

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Nome: Câmara Municipal de Guaratinga

Endereço: Praça 31 de Agosto, Centro, Guaratinga-BA

CNPJ/MF: 03.029.290/0001-94

Titular: Jadel Galvão Vaz – Presidente da Câmara Municipal

CPF/MF:

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: Terra do Sol Consultoria Contabil e Administrativa Ltda - Me

Endereço: Rua Dr Joao Batista Homem Del Rey, 51-B, 1º Andar, Centro, Coaraci-BA

CNPJ: 08.169.780/0001-00

1.3. Dados do Responsável Técnico

Nome: **Dorival Santos Barbosa**

Endereço: Av Porto Seguro, 233, Centro, Itabela-BA

CPF: 159.732.475-20

Registro CRC/BA: 027499/O

1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

- Assessoria no acompanhamento da aplicação dos recursos da receita.
- Acompanhamento na discussão das Comissões e em plenário, quando se tratar de matéria Orçamentária Financeira, e ainda nos projetos: PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual, ou qualquer outro que demande acompanhamento da área Contábil e Financeira;
- Executar tarefas que atendam as demandas do TCM – BA, Tribunal de Contas dos Municípios, tais como: Responder em tempo, as notificações recebidas mensalmente; bem como quaisquer outras solicitações que houver;
- Assessorar a COPEL - Comissão Permanente de Licitações, nos processos de licitação, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94

DORIVAL SANTOS BARBOSA

- Elaborar Orçamento em tempo hábil, bem como acompanhar a execução do mesmo, atentando para necessidades de abertura de Créditos adicionais, atendendo as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/64;
- Orientar pessoal responsável pela confecção da folha de pagamento, nos descontos das Obrigações Sociais, bem como Informar aos órgãos competentes, Previdência Social, Receita Federal e outras, os recolhimentos e informações das mesmas, através de programas específicos;
- Treinamento e Capacitação de Pessoal, para melhor executar os serviços contábeis e financeiros;
- Orientação e apoio para atender as solicitações encaminhadas, que sejam concernentes à área contábil;
- Assessorar o Controlador Interno de acordo o que determina a Resolução 1.120/05 do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, e acompanhar todos os procedimentos e relatórios, zelando pelo que orienta a mesma , na seção VII, em seu artigo 12.
- Assessoria e acompanhamento do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, em conformidade com a resolução TCM nº 1272/08.



Jadel Galvão Vaz

Presidente da Câmara Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade e aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, nos termos do art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a realização pelo Bacharel em Ciências Contábeis, Sr. Dorival Santos Barbosa, das atividades expostas abaixo.

1. Dados dos Serviços

Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil e execução de relatórios balancetes e lançamentos.

Local de Realização: CAPREMI

Período de Contratação: 2017 a 2020

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Nome: CAPREMI - Caixa de Previdência Servidores Públicos de Municipais de Itabela

Endereço: Rua Manoel Veloso, 49, Centro, Itabela-BA

CNPJ/MF: 02.389.729/0001-27

Titular: Sônia Maria Ferreira – Diretora de Previdência

CPF/MF:

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: Terra do Sol Consultoria Contabil e Administrativa Ltda - Me

Endereço: Rua Dr Joao Batista Homem Del Rey, 51-B, 1º Andar, Centro, Coaraci-BA

CNPJ: 08.169.780/0001-00

1.3. Dados do Responsável Técnico

Nome: **Dorival Santos Barbosa**

Endereço: Av Porto Seguro, 233, Centro, Itabela-BA

CPF: 159.732.475-20

Registro CRC/BA: 027499/O

1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

- Assessoria no acompanhamento da aplicação dos recursos da receita.
- Acompanhamento na discussão das Comissões e em plenário, quando se tratar de matéria Orçamentária Financeira, e ainda nos projetos: PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual, ou qualquer outro que demande acompanhamento da área Contábil e Financeira;
- Executar tarefas que atendam as demandas do TCM – BA, Tribunal de Contas dos Municípios, tais como: Responder em tempo, as notificações recebidas mensalmente; bem como quaisquer outras solicitações que houver;
- Assessorar a COPEL - Comissão Permanente de Licitações, nos processos de licitação, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94

- Elaborar Orçamento em tempo hábil, bem como acompanhar a execução do mesmo, atentando para necessidades de abertura de Créditos adicionais, atendendo as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/64;
- Orientar pessoal responsável pela confecção da folha de pagamento, nos descontos das Obrigações Sociais, bem como Informar aos órgãos competentes, Previdência Social, Receita Federal e outras, os recolhimentos e informações das mesmas, através de programas específicos;
- Treinamento e Capacitação de Pessoal, para melhor executar os serviços contábeis e financeiros;
- Orientação e apoio para atender as solicitações encaminhadas, que sejam concernentes à área contábil;
- Assessorar o Controlador Interno de acordo o que determina a Resolução 1.120/05 do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, e acompanhar todos os procedimentos e relatórios, zelando pelo que orienta a mesma , na seção VII, em seu artigo 12.
- Assessoria e acompanhamento do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, em conformidade com a resolução TCM nº 1272/08.



Sônia Maria Ferreira
Diretora de Previdência

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade e aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, nos termos do art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a realização pelo Bacharel em Ciências Contábeis, Sr. Dorival Santos Barbosa, das atividades expostas abaixo.

1. Dados dos Serviços

Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil e execução de relatórios balancetes e lançamentos.

Local de Realização: Câmara Municipal de Itabela

Período de Contratação: 2019 a 2020

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Nome: Câmara Municipal de Itabela

Endereço: Av. Manoel Ribeiro Carneiro, 327, Centro, Itabela-BA

CNPJ/MF: 16.234.544/0001-58

Titular: Joaldo Lima da Silva – Presidente da Câmara Municipal

CPF/MF:

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: Terra do Sol Consultoria Contabil e Administrativa Ltda - Me

Endereço: Rua Dr Joao Batista Homem Del Rey, 51-B, 1º Andar, Centro, Coaraci-BA

CNPJ: 08.169.780/0001-00

2020

Razão Social: DSB Contabilidade & Assessoria

Endereço: Praça Inocêncio Pereira, 58, Centro, Itabela-BA

CNPJ: 35.700156/0001-60

1.3. Dados do Responsável Técnico

Nome: **Dorival Santos Barbosa**

Endereço: Av Porto Seguro, 233, Centro, Itabela-BA

CPF: 159.732.475-20

Registro CRC/BA: 027499/O

1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

- Assessoria no acompanhamento da aplicação dos recursos da receita.
- Acompanhamento na discussão das Comissões e em plenário, quando se tratar de matéria Orçamentária Financeira, e ainda nos projetos: PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de

DORIVAL SANTOS BARBOSA

Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual, ou qualquer outro que demande acompanhamento da área Contábil e Financeira;

- Executar tarefas que atendam as demandas do TCM – BA, Tribunal de Contas dos Municípios, tais como: Responder em tempo, as notificações recebidas mensalmente; bem como quaisquer outras solicitações que houver;
- Assessorar a COPEL - Comissão Permanente de Licitações, nos processos de licitação, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94
- Elaborar Orçamento em tempo hábil, bem como acompanhar a execução do mesmo, atentando para necessidades de abertura de Créditos adicionais, atendendo as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/64;
- Orientar pessoal responsável pela confecção da folha de pagamento, nos descontos das Obrigações Sociais, bem como Informar aos órgãos competentes, Previdência Social, Receita Federal e outras, os recolhimentos e informações das mesmas, através de programas específicos;
- Treinamento e Capacitação de Pessoal, para melhor executar os serviços contábeis e financeiros;
- Orientação e apoio para atender as solicitações encaminhadas, que sejam concernentes à área contábil;
- Assessorar o Controlador Interno de acordo o que determina a Resolução 1.120/05 do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, e acompanhar todos os procedimentos e relatórios, zelando pelo que orienta a mesma , na seção VII, em seu artigo 12.
- Assessoria e acompanhamento do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, em conformidade com a resolução TCM nº 1272/08.


João Lima da Silva
Presidente da Câmara Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade e aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, nos termos do art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a realização pelo Bacharel em Ciências Contábeis, Sr. Dorival Santos Barbosa, das atividades expostas abaixo.

1. Dados dos Serviços

Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil e execução de relatórios balancetes e lançamentos.

Local de Realização: CAPREMI

Período de Contratação: 2021 a 2022

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Nome: CAPREMI - Caixa de Previdência Servidores Públicos de Municipais de Itabela

Endereço: Rua Manoel Veloso, 49, Centro, Itabela-BA

CNPJ/MF: 02.389.729/0001-27

Titular: Sônia Maria Ferreira – Diretora de Previdência

CPF/MF:

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: DSB - Assessoria & Contabilidade

Endereço: Praça Inocêncio Pereira, 58, Centro, Itabela-BA

CNPJ: 35.700.156/0001-60

1.3. Dados do Responsável Técnico

Nome: **Dorival Santos Barbosa**

Endereço: Av Porto Seguro, 233, Centro, Itabela-BA

CPF: 159.732.475-20

Registro CRC/BA: 027499/O

1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

- Assessoria no acompanhamento da aplicação dos recursos da receita.
- Acompanhamento na discussão das Comissões e em plenário, quando se tratar de matéria Orçamentária Financeira, e ainda nos projetos: PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual, ou qualquer outro que demande acompanhamento da área Contábil e Financeira;
- Executar tarefas que atendam as demandas do TCM – BA, Tribunal de Contas dos Municípios, tais como: Responder em tempo, as notificações recebidas mensalmente; bem como quaisquer outras solicitações que houver;
- Assessorar a COPEL - Comissão Permanente de Licitações, nos processos de licitação, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94

- Elaborar Orçamento em tempo hábil, bem como acompanhar a execução do mesmo, atentando para necessidades de abertura de Créditos adicionais, atendendo as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/64;
- Orientar pessoal responsável pela confecção da folha de pagamento, nos descontos das Obrigações Sociais, bem como Informar aos órgãos competentes, Previdência Social, Receita Federal e outras, os recolhimentos e informações das mesmas, através de programas específicos;
- Treinamento e Capacitação de Pessoal, para melhor executar os serviços contábeis e financeiros;
- Orientação e apoio para atender as solicitações encaminhadas, que sejam concernentes à área contábil;
- Assessorar o Controlador Interno de acordo o que determina a Resolução 1.120/05 do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, e acompanhar todos os procedimentos e relatórios, zelando pelo que orienta a mesma , na seção VII, em seu artigo 12.
- Assessoria e acompanhamento do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, em conformidade com a resolução TCM nº 1272/08.



Sônia Maria Ferreira
Diretora de Previdência

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade e aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, quantidades e prazos, nos termos do art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, a realização pelo Bacharel em Ciências Contábeis, Sr. Dorival Santos Barbosa, das atividades expostas abaixo.

1. Dados dos Serviços

Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil e execução de relatórios balancetes e lançamentos.

Local de Realização: Câmara Municipal de Itabela

Período de Contratação: 2021 a 2022

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Nome: Câmara Municipal de Itabela

Endereço: Av. Manoel Ribeiro Carneiro, 327, Centro, Itabela-BA

CNPJ/MF: 16.234.544/0001-58

Titular: Pedro Antônio Ribeiro da Silva – Presidente da Câmara Municipal

CPF/MF: 570.571.337-15

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: DSB - Assessoria & Contabilidade

Endereço: Praça Inocêncio Pereira, 58, Centro, Itabela-BA

CNPJ: 35.700.156/0001-60

1.3. Dados do Responsável Técnico

Nome: **Dorival Santos Barbosa**

Endereço: Av Porto Seguro, 233, Centro, Itabela-BA

CPF: 159.732.475-20

Registro CRC/BA: 027499/O

1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

- Assessoria no acompanhamento da aplicação dos recursos da receita.
- Acompanhamento na discussão das Comissões e em plenário, quando se tratar de matéria Orçamentária Financeira, e ainda nos projetos: PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual, ou qualquer outro que demande acompanhamento da área Contábil e Financeira;
- Executar tarefas que atendam as demandas do TCM – BA, Tribunal de Contas dos Municípios, tais como: Responder em tempo, as notificações recebidas mensalmente; bem como quaisquer outras solicitações que houver;
- Assessorar a COPEL - Comissão Permanente de Licitações, nos processos de licitação, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94

DORIVAL SANTOS BARBOSA

- Elaborar Orçamento em tempo hábil, bem como acompanhar a execução do mesmo, atentando para necessidades de abertura de Créditos adicionais, atendendo as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/64;
- Orientar pessoal responsável pela confecção da folha de pagamento, nos descontos das Obrigações Sociais, bem como Informar aos órgãos competentes, Previdência Social, Receita Federal e outras, os recolhimentos e informações das mesmas, através de programas específicos;
- Treinamento e Capacitação de Pessoal, para melhor executar os serviços contábeis e financeiros;
- Orientação e apoio para atender as solicitações encaminhadas, que sejam concernentes à área contábil;
- Assessorar o Controlador Interno de acordo o que determina a Resolução 1.120/05 do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, e acompanhar todos os procedimentos e relatórios, zelando pelo que orienta a mesma , na seção VII, em seu artigo 12.
- Assessoria e acompanhamento do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, em conformidade com a resolução TCM nº 1272/08.



Pedro Antônio Ribeiro da Silva
Presidente da Câmara Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade e aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, nos termos do art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a realização pelo Bacharel em Ciências Contábeis, Sr. Dorival Santos Barbosa, das atividades expostas abaixo.

1. Dados dos Serviços

Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil e execução de relatórios balancetes e lançamentos.

Local de Realização: Câmara Municipal de Barra do Rocha

Período de Contratação: 2021 a 2022

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Nome: Câmara Municipal de Barra do Rocha

Endereço: Rua Maria Oliveira Bittencourt, SN, Centro, Barra do Rocha-BA

CNPJ/MF: 13.239.827/0001-02

Titular: Waide Carlos de Alcantara – Presidente da Câmara Municipal

CPF/MF: 920.764.675-72

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: Escip Contabilidade

Endereço: Rua Castro Alves, 98, 1º Andar, Centro, Ipiaú-BA

CNPJ: 10.716.682/0001-97

1.3. Dados do Responsável Técnico

Nome: **Dorival Santos Barbosa**

Endereço: Av Porto Seguro, 233, Centro, Itabela-BA

CPF: 159.732.475-20

Registro CRC/BA: 027499/O

1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

- Assessoria no acompanhamento da aplicação dos recursos da receita.
- Acompanhamento na discussão das Comissões e em plenário, quando se tratar de matéria Orçamentária Financeira, e ainda nos projetos: PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual, ou qualquer outro que demande acompanhamento da área Contábil e Financeira;
- Executar tarefas que atendam as demandas do TCM – BA, Tribunal de Contas dos Municípios, tais como: Responder em tempo, as notificações recebidas mensalmente; bem como quaisquer outras solicitações que houver;
- Assessorar a COPEL - Comissão Permanente de Licitações, nos processos de licitação, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94

DORIVAL SANTOS BARBOSA

- Elaborar Orçamento em tempo hábil, bem como acompanhar a execução do mesmo, atentando para necessidades de abertura de Créditos adicionais, atendendo as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/64;
- Orientar pessoal responsável pela confecção da folha de pagamento, nos descontos das Obrigações Sociais, bem como Informar aos órgãos competentes, Previdência Social, Receita Federal e outras, os recolhimentos e informações das mesmas, através de programas específicos;
- Treinamento e Capacitação de Pessoal, para melhor executar os serviços contábeis e financeiros;
- Orientação e apoio para atender as solicitações encaminhadas, que sejam concernentes à área contábil;
- Assessorar o Controlador Interno de acordo o que determina a Resolução 1.120/05 do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, e acompanhar todos os procedimentos e relatórios, zelando pelo que orienta a mesma , na seção VII, em seu artigo 12.
- Assessoria e acompanhamento do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, em conformidade com a resolução TCM nº 1272/08.



Waide Carlos de Alcantara
Presidente da Câmara Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade e aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, nos termos do art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a realização pelo Bacharel em Ciências Contábeis, Sr. Dorival Santos Barbosa, das atividades expostas abaixo.

1. Dados dos Serviços

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área contábil e administrativa da gestão pública nas secretarias e Órgãos da Administração Pública do Município de Itabela/Ba.

Local de Realização: Prefeitura Municipal de Itabela

Período de Contratação: 2021 a 2022

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Nome: Prefeitura Municipal de Itabela

Endereço: Av. Manoel Ribeiro Carneiro, 327, Centro, Itabela-BA

CNPJ/MF: 16.234.429/0001-83

Titular: Luciano Francisqueto - Prefeito Municipal

CPF/MF: 019.897.757-30

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: Fernandes Consultoria Contabil e Administrativa Ltda - Me

Endereço: Rua Dr Joao Batista Homem Del Rey, 51-B, 1º Andar, Centro,

Coaraci-BA CNPJ: 08.169.780/0001-00

1.3. Dados do Responsável Técnico

Nome: **Dorival Santos Barbosa**

Endereço: Av Porto Seguro, 233, Centro, Itabela-BA

CPF: 159.732.475-20

Registro CRC/BA: 027499/O

1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

- Constituição, alteração e ajustes de planos de cargos e salários;
- Constituição, alteração e ajustes de estatuto de servidores públicos;
- Constituição, alteração e ajustes na estrutura organizacional administrativa;
- Elaboração de plano de otimização e efficientização da rede funcional;
- Elaboração de plano de recrutamento e seleção de pessoal;
- Elaboração de normas e regras de ordenamento do controle de pessoal;
- Ministração e aplicação de treinamentos no uso de normas e regras na administração pública;
- Elaboração de diagnóstico financeiro e planejamento estratégico otimizado dos recursos públicos;
- Abertura e instrução de processos administrativos;
- Expedição de pareceres técnicos-administrativos;
- Apuração e análise de controle de custos;
- Elaboração de instrumentos de controle de bens patrimoniais;
- Elaboração de projetos, estudos para captação de financiamento e formalização de convênios;
- Análise de diagnósticos socioeconômicos para elaboração de programas sociais;
- Elaboração de plano plurianual no que concerne a programas e projetos sociais;

DORIVAL SANTOS BARBOSA

- Elaboração de lei de diretrizes orçamentárias no que concerne a programas e projetos sociais;
- Elaboração de lei orçamentária no que concerne a programas e projetos sociais;
- Análise de elaboração de processos administrativos;
- Gerenciamento administrativo de programas e projetos;
- Atendimento de demandas originárias dos órgãos públicos federais e estaduais;
- Atendimento de notificações expedidas pelo tribunal de contas da união;
- Atendimento de notificações expedidas pelo tribunal de contas do estado;
- Atendimento de notificações expedidas pelo tribunal de contas dos municípios;
- Acompanhamento da prestação de contas mensais e anual efetuadas juntos aos órgãos de controles;
- Elaboração de relatórios de atividades;
- Realização de audiências públicas;
- Prestação de contas de convênios; e
- Prestação de contas de contratos de repasses.

Luciano Francisqueto
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade e aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, nos termos do art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a realização pelo Bacharel em Ciências Contábeis, Sr. Dorival Santos Barbosa, das atividades expostas abaixo.

1. Dados dos Serviços

Objeto do Contrato: Consultoria e assessoria em supervisão dos programas e sistemas utilizados no município para informação da secretaria de educação

Local de Realização: Prefeitura Municipal de Almadina

Período de Contratação: 2021 a 2022

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Nome: Prefeitura Municipal de Almadina

Endereço: Av. Manoel Ribeiro Carneiro, 327, Centro, Itabela-BA

CNPJ/MF: 14.147.466/0001-29

Titular: Milton Silva Cerqueira - Prefeito Municipal

CPF/MF: 020.784.735-53

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: DSB - Assessoria & Contabilidade Endereço: Praça Inocêncio Pereira, 58, Centro, Itabela-BA

CNPJ: 35.700.156/0001-60

1.3. Dados do Responsável Técnico

Nome: **Dorival Santos Barbosa**

Endereço: Av Porto Seguro, 233, Centro, Itabela-BA

CPF: 159.732.475-20

Registro CRC/BA: 027499/O

1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

• Consultoria e assessoria em supervisão dos programas e sistemas pnae, pnat, pdde, mais educação, mais alfabetização, par, sigpc, sigecon, sigarp, simec, pdde web, conselhos ligados a educação, brasil carinhoso, salário educação, censo escolar, e projeto presença, sistemas utilizados no município para informação da secretaria de educação.


Milton Silva Cerqueira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002-2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-2023

A vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer técnico da CPL prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25 inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo nº 002-2023.**

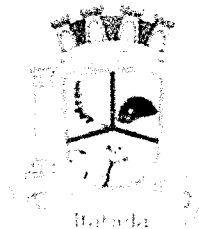
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido, conforme abaixo descrito:

Fundamento Legal:	Art. 25 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93
Favorecido:	DSB ASSESSORIA & CONTABILIDADE
CNPJ:	CNPJ Nº 35.700.156/0001-60
Vigência:	10/01/2023 a 31/12/2023
Valor Global:	R\$ 113.100,00 (Cento e treze mil e cem reais)
Objeto:	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em contabilidade Pública, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos Contábeis, elaboração de pareceres técnicos relacionados a execução orçamentaria, financeira e patrimonial; Escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública, nos sistemas estruturantes bem como no Sistema SIAFIC, em respeito ao Decreto nº 10.540/2020; Suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; Assessoria execução e acompanhamento do processo eletrônico de envio a prestação de Contas Mensal e Anual via sistema E-TCM; execução e elaboração do fechamento do balanço anual.

Solicito ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente encaminhado para a formalização do contrato.

Itabela-BA, 10 de Janeiro de 2023.

Ademilson Eugênio dos Santos
Presidente
ADEMILSON EUGÊNIO DOS SANTOS
Presidente




CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo nº:	002-2023	Inexigibilidade nº:	001-2023
Referência:	INEX 001-2023	Local e Data:	Itabela-BA, 10 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-2023

Certifico para os devidos fins que o extrato da **Inexigibilidade de Licitação nº. 001-2023**, foi publicado no Mural da Câmara Municipal, e no Diário Oficial do Legislativo, na página da Câmara Municipal na Internet, no endereço eletrônico (www.camaraitabela.ba.gov.br), em 10/01/2023, conforme determina a Lei Federal 8.666/93.


ISMAEL TEIXEIRA DOS SANTOS
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

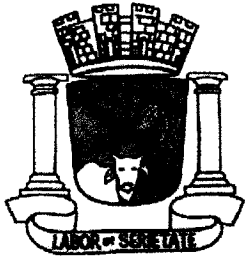
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESUMO DO CONTRATO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo nº:	002-2023	Inexigibilidade nº:	001-2023
Referência:	INEX 001-2023	Local e Data:	Itabela-BA, 10 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-2023

Declaramos para os devidos fins de prova e ciência e a quem interessar possa, que o Resumo do Contrato do **Processo Administrativo nº 002-2023** da Empresa “**DSB ASSESSORIA & CONTABILIDADE**”, referente a **Inexigibilidade de Licitação nº 001-2023**, foi publicado no Diário Oficial do Legislativo, na página da Câmara Municipal na Internet, no endereço eletrônico (www.camaraitabela.ba.gov.br), em 10/01/2023, conforme determina a Lei Federal 8.666/93.


ISMAEL TEIXEIRA DOS SANTOS
1º Secretário



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Itabela

Terça-feira • 10 de Janeiro de 2023 • Ano XV • Nº 966

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 27



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ademilson Eugênio dos Santos / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente
Av. Manoel Carneiro, 327 - Itabela / BA Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUQ0QJG1NZQYMKRFMDJEQK



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002-2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-2023

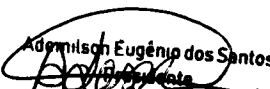
A vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer técnico da CPL prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25 inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo nº 002-2023.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido, conforme abaixo descrito:

Fundamento Legal:	Art. 25 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93
Favorecido:	DSB ASSESSORIA & CONTABILIDADE
CNPJ:	CNPJ Nº 35.700.156/0001-60
Vigência:	10/01/2023 a 31/12/2023
Valor Global:	R\$ 113.100,00 (Cento e treze mil e cem reais)
Objeto:	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em contabilidade Pública, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos Contábeis, elaboração de pareceres técnicos relacionados a execução orçamentaria, financeira e patrimonial; Escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública, nos sistemas estruturantes bem como no Sistema SIAFIC, em respeito ao Decreto nº 10.540/2020; Suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; Assessoria execução e acompanhamento do processo eletrônico de envio a prestação de Contas Mensal e Anual via sistema E-TCM; execução e elaboração do fechamento do balanço anual.

Solicito ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente encaminhado para a formalização do contrato.

Itabela-BA, 10 de Janeiro de 2023.


ADEMILSON EUGÊNIO DOS SANTOS
Presidente

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58

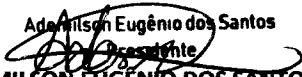



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA, representada pelo seu Presidente, Sr. **ADEMILSON EUGÊNIO DOS SANTOS**, torna público a celebração da **Inexigibilidade de licitação nº 001/2023**, com base no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93, com a Empresa "**DSB ASSESSORIA & CONTABILIDADE**, inscrita no CNPJ nº: **35.700.156/0001-60**, valor global de **R\$ 113.100,00 (Cento e treze mil e cem reais)**, referente a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em contabilidade Pública, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos Contábeis, elaboração de pareceres técnicos relacionados a execução orçamentaria, financeira e patrimonial; Escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública, nos sistemas estruturantes bem como no Sistema SIAFIC, em respeito ao Decreto nº 10.540/2020; Suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; Assessoria execução e acompanhamento do processo eletrônico de envio a prestação de Contas Mensal e Anual via sistema E-TCM; execução e elaboração do fechamento do balanço anual", em conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 002/2023**.

Itabela-Bahia, 10 de Janeiro de 2023.


Ademilson Eugênio dos Santos
Presidente
ADEMILSON EUGÊNIO DOS SANTOS
Presidente


GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS
Presidente Comissão de Licitação
Portaria nº 01/2023

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESUMO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002-2023

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 001-2023

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA – CNPJ Nº 16.234.544/0001-58

CONTRATADO: DSB ASSESSORIA & CONTABILIDADE
CNPJ Nº: 35.700.156/0001-60

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, COM ACOMPANHAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS, ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS RELACIONADOS A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL; ESCRITURAÇÃO, REGISTRO DE FATOS E PROCEDIMENTOS INERENTES À CONTABILIDADE PÚBLICA, NOS SISTEMAS ESTRUTURANTES BEM COMO NO SISTEMA SIAFIC, EM RESPEITO AO DECRETO Nº 10.540/2020; SUPORTE TÉCNICO NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO, RELACIONADOS À MATÉRIAS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL; ASSESSORIA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO ELETRÔNICO DE ENVIO A PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL E ANUAL VIA SISTEMA E-TCM; EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DO FECHAMENTO DO BALANÇO ANUAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 113.100,00 (Cento e treze mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 10 DE JANEIRO DE 2023 a 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DOTAÇÃO:

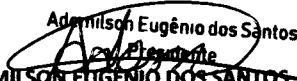
UNIDADE: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

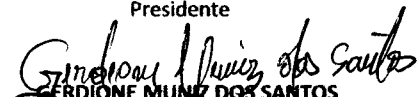
ATIVIDADE: 01.031.0101.2.001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE: 0

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA, 10 DE JANEIRO DE 2023.


ADEMILSON EUGÊNIO DOS SANTOS
Presidente


FERDIONE MUNIZ DOS SANTOS
Presidente Comissão de Licitação
Portaria nº 01/2023

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002-2023

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA E A
EMPRESA DSB ASSESSORIA & CONTABILIDADE.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 16.234.544/0001-58, com sede na Av. Manoel Ribeiro Carneiro, N° 327, Centro, 45848-000, Itabela-BA neste ato representado por seu presidente, Sr. **ADEMILSON EUGÊNIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, vereador/presidente, portador da cédula de identidade nº 930387040 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 002.246.905-62, residente na Rua David Manzoli, nº 718, Bairro Irmã Dulce, Itabela/BA, CEP: 45.848-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa "**DSB ASSESSORIA & CONTABILIDADE**", localizada na Praça Inocêncio Pereira nº58, Centro, Itabela, Bahia, CEP: 45.848-000, inscrita no CNPJ nº **35.700.156/0001-60**, representada neste ato, por seu Sócio Administrador, Srº **DORIVAL SANTOS BARBOSA**, Inscrição no CPF nº **159.732.475-20**, neste ato denominando-se simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da **Inexigibilidade nº001-2023**, pelo Presidente da Câmara Municipal de Itabela; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 e das cláusulas a seguir.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em contabilidade Pública, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos Contábeis, elaboração de pareceres técnicos relacionados a execução orçamentaria, financeira e patrimonial; Escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública, nos sistemas estruturantes bem como no Sistema SIAFIC, em respeito ao Decreto nº 10.540/2020; Suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; Assessoria execução e acompanhamento do processo eletrônico de envio a prestação de Contas Mensal e Anual via sistema E-TCM; execução e elaboração do fechamento do balanço anual, nos termos do **Processo Administrativo nº 002-2023** e do ato que homologou a **Inexigibilidade de Licitação nº001-2023**.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA MÃO DE OBRA

Acordam as partes Contraentes que o cumprimento da prestação dos serviços ora definida será através de mão-de-obra inteiramente a cargo e responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços será o período de **10 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro 2023**, contados da data de sua assinatura.

4.CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global do presente contrato será de **R\$ 113.100,00 (Cento e treze mil e cem reais)**.

5.CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO ADITIVO

As alterações decorrentes do presente contrato só poderão ser realizadas, mediante Termo Aditivo.
AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente com a apresentação da fatura devidamente atestada pelo contratados. O contrato deverá ser executado, fielmente, pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, devendo o contratado manter as condições de habilitação regulares durante toda vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão da seguinte dotação:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

Atividade: 01.031.0101.2.001-Manutenção das atividades do poder legislativo

Elemento de despesa: 3.3.9.0.35.00 - Serviços de consultoria

Fonte: 0

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, através da via judicial, na hipótese de transgressão a qualquer cláusula constante do presente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, para quaisquer das partes que deixar de cumprir as cláusulas do presente instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca de Itabela-BA, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Câmara Municipal de Itabela-BA, 10 de Janeiro de 2023.

Ademilson Eugênio dos Santos
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
Ademilson Eugênio Dos Santos
Presidente/Contratante

DSB ASSESSORIA & CONTABILIDADE
DORIVAL SANTOS BARBOSA
Sócio Administrador/Contratada

Testemunhas:

Assinatura: _____

RG N°: _____

Assinatura: _____

RG N°: _____

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58